



DATA DA REUNIÃO: QUINZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSEIS.-----

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DA CÂMARA MUNICIPAL.-----

PRESIDIU: O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO.-----

PRESENCAS E FALTAS:-----

PRESIDENTE DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO – PS – PRESENTE.-----

VEREADOR ALÍRIO ANTÓNIO DE SOUSA CANCELES – PPD/PSD.PPM – PRESENTE.-----

VEREADOR TIAGO JOÃO MACHADO ARAÚJO – PS – PRESENTE.-----

VEREADOR JOSÉ MANUEL COELHO PINHEIRO MACHADO – PPD/PSD.PPM – PRESENTE.-----

VEREADORA ENG.ª ANA MARIA MOREIRA FERREIRA – PS – PRESENTE.-----

VEREADOR DR. JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FERREIRA MACHADO – PS – FALTOU POR RAZÕES CONSIDERADAS JUSTIFICATIVAS.-----

VEREADORA DOUTORA MAFALDA SOFIA RORIZ DE OLIVEIRA BRÁS – PPD/PSD.PPM – PRESENTE.-----

VEREADOR DR. ALBERTO MANUEL MARTINS COSTA – PS – PRESENTE.-----

VEREADOR DR. CARLOS ALBERTO LOPES PACHECO – PPD/PSD.PPM – PRESENTE.-----

HORA DE INICIO DA REUNIÃO: QUINZE HORAS E DEZANOVE MINUTOS.-----

HORA DE ENCERRAMENTO: DEZASSEIS HORAS E TRINTA E SETE MINUTOS.-----

[Handwritten initials]

SECRETARIOU A TRABALHADORA NOMEADA PARA O EFEITO, DIANA PAULA FERREIRA SALGADO.-----

ORDEM CRONOLÓGICA POR QUE FORAM TRATADOS OS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: A ORDEM QUE CONSTA DA PRESENTE ATA.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

A) Pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi apresentada a declaração política que consta das seguintes duas folhas.

DECLARAÇÃO POLÍTICA**(Santo Tirso no top nacional dos concelhos com melhor qualidade de água)**

Em Santo Tirso, a qualidade da água é boa e recomenda-se. O relatório anual da entidade reguladora coloca o concelho no top nacional dos Municípios que distribuem água de excelente qualidade aos consumidores.

Percentualmente, ainda de acordo com aquele documento oficial da entidade reguladora, Santo Tirso melhorou os índices de qualidade de água em 2015, quando comparado com o ano anterior.

Em 2015, o concelho de Santo Tirso atingiu uma percentagem 100 por cento de segurança em matéria de qualidade da água distribuída aos consumidores, o que lhe permite estar bem acima da média nacional.

No contexto regional, o Município de Santo Tirso também não fica atrás de outros concelhos quanto à qualidade da água, tendo uma média nos últimos oito anos superior em alguns casos a outros concelhos vizinhos.

Fica, uma vez mais, provado que o Município de Santo Tirso presta um serviço de excelente qualidade aos consumidores, servidos por uma água 100 por cento de confiança, o que é sinónimo de um sistema de distribuição sob um apertado controlo por parte da entidade reguladora.

A população do concelho de Santo Tirso pode, assim, orgulhar-se da água que bebe da torneira, com uma qualidade 100 por cento de confiança.

À qualidade da água certificada pela entidade reguladora não é alheio o esforço desenvolvido pelo Município de Santo Tirso no sentido de fazer investimentos na melhoria e alargamento da rede de abastecimento.

Aliás, o executivo municipal de maioria PS apresentará brevemente uma candidatura a fundos comunitários com vista a levar o abastecimento de água pública à zona do Vale do Leça, num investimento de cerca de sete milhões de euros. Em 2014 e 2015, foram também já investidos cerca de 500 mil euros na extensão da rede pública.

Os eleitos pelo Partido Socialista

Santo Tirso, 15 de setembro de 2016

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 20 Fl. 5
15 de setembro de 2016

Two handwritten signatures in black ink, one appearing to be a stylized 'S' and the other a more complex cursive signature.

LOGO DE SEGUIDA ENTROU-SE NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA A QUAL SE ANEXA À PRESENTE ATA CONSTITUINDO AS SUBSEQUENTES DUAS FOLHAS.-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15/SETEMBRO/2016 – ATA Nº 20

ORDEM DO DIA

- 1 – Aprovação da ata da última reunião ordinária (2016/09/08)
- 2 – Deliberação sobre o local da reunião da câmara municipal de 29/09/2016
- 3 – Taxa do imposto municipal sobre imóveis (IMI) a aplicar aos prédios urbanos no ano de 2017
- 4 – Proposta de redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis (IMI) relativamente a prédios urbanos destinados a habitação própria e permanente, de sujeitos passivos com dependentes a cargo (Artigo 112º - A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis)
- 5 – Participação do município no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial
- 6 - Lançamento de derrama para o ano de 2016
- 7 – Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2016: Modificação n.º 20 – 3ª revisão ao Orçamento da Receita e da Despesa e ao Plano Plurianual de Investimentos
- 8 – Contratação de empréstimo a longo prazo até ao montante de 2.243.533,00 €, para financiamento de diversos projetos: Pedido de autorização à assembleia municipal
- 9 – Contrato de empréstimo, até ao montante de 2.243.533,00 €, a celebrar com o BPI – Banco Português de Investimento, S.A. - Autorização prévia da assembleia municipal relativa aos projetos “CRO – Centro de Recolha Oficial” e “ Construção da Estrada do Cemitério a Paradela – Vilarinho”
- 10 – Recrutamento de titular para cargo de direção intermédia (chefe de serviço): Abertura de procedimento concursal: Composição do Júri de recrutamento
- 11 – Recrutamento de titular para o cargo de comandante operacional do Serviço Municipal de Proteção Civil: Abertura de procedimento concursal: Composição do Júri de recrutamento



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

7

- 12 – Proposta de 1ª alteração ao Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação de Santo Tirso: Início do respetivo procedimento
- 13 – Proposta de alteração ao Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público: Aprovação
- 14 – Proposta de atribuição de subsídio à junta de freguesia de Vilarinho para conclusão de diversas obras
- 15 – Encontro das delegações das cidades geminadas com Santo Tirso: Atribuição de donativo financeiro a instituições a indicar por cada um dos municípios geminados
- 16 – Requerimento da CASL – Associação Casa Acolhimento Sol Nascente: Pedido de reconhecimento do interesse público municipal do projeto “Lar residencial e centro de atividades ocupacionais” para efeitos do disposto no regime da Reserva Agrícola Nacional
- 17 – Requerimento de Maria Teresa Mariani Sampaio Ferreira de Macedo: Pedido de reconhecimento do interesse público municipal do projeto relativo à obra de “Remodelação e ampliação de edifícios destinados a atelier/escola de música” para efeitos do disposto no regime da Reserva Agrícola Nacional
- 18 – Requerimento de Joaquim Augusto Oliveira Ferreira Dias: Pedido de reconhecimento do interesse público municipal do projeto de alteração de uso e ampliação de prédio existente, destinado à prestação de serviços na área da restauração e eventos similares e alojamento local de apoio, para efeitos do disposto no regime da Reserva Agrícola Nacional

Santo Tirso, 12 de setembro de 2016

O presidente,

Dr. Joaquim Couto



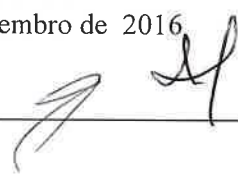
Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, positioned below the date and page information.

1. APROVAÇÃO DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/09/2016.-----

Presente a ata da reunião ordinária realizada no dia oito do corrente mês de setembro, da qual se forneceu cópia a cada um dos senhores edis.-----

Após apreciação da referida ata, o senhor presidente propôs, nos termos do número dois do artigo 57º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a câmara deliberasse aprovar a aludida ata.-----

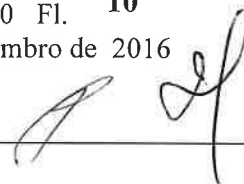
A ata foi aprovada por unanimidade.-----



**2. DELIBERAÇÃO SOBRE O LOCAL DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE 29/09/2016.**-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse, ao abrigo do artigo 6º do regimento da câmara municipal, e de modo a permitir uma maior aproximação do órgão executivo municipal aos munícipes e incentivar a participação do público nas reuniões, que a próxima reunião da câmara municipal, a realizar no dia vinte e nove do corrente mês de setembro, de caráter público, tenha lugar no edifício sede da freguesia de Agrela, sito na Rua Sede da Junta, n.º 181, daquela freguesia, procedendo-se à publicitação desta deliberação, nos termos e para os efeitos legais.-----

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada com oito votos a favor.-----



3. TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) A APLICAR AOS PRÉDIOS URBANOS NO ANO DE 2017.-----

Pelo senhor presidente foram apresentadas as seguintes propostas:-----

A) Que a câmara municipal delibere propor à assembleia municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (aprovado pelo Decreto – Lei 287/2003, de 12 de novembro, com as alterações que entretanto lhe foram introduzidas), que fixe a taxa do imposto municipal sobre imóveis a aplicar aos prédios urbanos do concelho de Santo Tirso no ano de 2017 em 0,375% .-----

B) Que a câmara municipal delibere propor à assembleia municipal a manutenção da majoração em 30% (trinta por cento) da taxa a aplicar aos prédios urbanos degradados, de harmonia com o previsto no n.º 8 do mesmo artigo 112º.-----

Nos termos da mesma norma consideram-se prédios urbanos degradados os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens.-----

Para efeitos de execução da alínea B) desta deliberação os serviços de fiscalização devem fazer o levantamento dos prédios urbanos degradados, com indicação dos respetivos artigos matriciais, bem como o número de identificação fiscal dos respetivos titulares, para efeitos de comunicação à Direção-Geral dos Impostos.-----

Após apresentação da proposta que antecede pelo senhor presidente da câmara, os senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.PPM apresentaram a seguinte proposta alternativa:-----

Reunião de câmara de 15 de setembro de 2016

Ponto 3 da ordem do dia

Ponto 3 – Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a aplicar aos prédios urbanos no ano de 2017.

Considerando que:

Aos municípios cabe, nos termos da Lei, fixar as taxas municipais, nomeadamente o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) previsto no Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI - Dec. Lei nº 287/2003 de 12 de Novembro).

A Câmara deve criar condições para aliviar a carga fiscal que onera o “bolso” dos tirsenses e dos agentes económicos, nomeadamente em matéria de IMI, cuja taxa está hoje em discussão.

As políticas fiscais conjugadas com outras políticas, contribuem para qualificar a vida das famílias e nesse sentido, fixar, atrair população e aprofundar a coesão social.

Além disso, as políticas fiscais, nomeadamente o IMI, no âmbito dos custos de contexto, podem e devem ser utilizados para alavancar investimento, e dessa forma, contribuir para fixar e atrair investidores e investimento gerador de riqueza e de emprego.

A atual conjuntura económica, a que crescem as enormes dificuldades porque passam as famílias tirsenses e os agentes económicos, exige uma maior intervenção e sensibilidade dos responsáveis autárquicos.

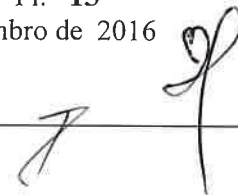
É também claro para os tirsenses que nos últimos anos a receita arrecadada com o IMI subiu sucessiva e expressivamente, já que passou de 4.275 milhões de euros em 2010 para 6.969 milhões referentes ao ano de 2015, ou seja, sofreu um acréscimo de 2.694 milhões de euros.

Face ao exposto, os vereadores eleitos nas listas do PSD-PPM apresentam a seguinte proposta, para vigorar no ano de 2017:

- 1 – Prédios urbanos novos e prédios urbanos a que se refere o n.º 1 do artº 15º do mesmo DL, avaliados nos termos do CIMI – 0,35%;
- 2 - Redução da taxa de IMI em 30% para prédios urbanos reabilitados;
- 3 – Agravamento do IMI em 30% da taxa a aplicar aos prédios urbanos devolutos;
- 4– Agravamento do IMI em 50% aos prédios urbanos em ruínas.

Santo Tirso, 15 de setembro de 2016


Mariano
Custede S.F. Cruz

As propostas que antecedem foram colocadas à votação em alternativa.-----

A proposta apresentada pelo senhor presidente foi designada por Proposta A e a proposta apresentada pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na coligação do PPD/PSD.PPM por Proposta B.-----

Postas à votação, votaram a favor da Proposta A, os senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista e a favor da Proposta B os senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da referida coligação.-----

Foi, assim, aprovada a Proposta A com quatro votos a favor, exercendo o senhor presidente o voto de qualidade.-----

Pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.PPM foi feita a seguinte declaração de voto:-----

“Os vereadores eleitos na lista do Partido Social Democrata lamentam que a maioria socialista não tenha acolhido a proposta apresentada relativamente às taxas do IMI a aplicar no ano de dois mil e dezassete, pelas seguintes ordens de razão.-----

1º Porque no que respeita às taxas (0,35%) ela é claramente mais ambiciosa do que a apresentada e aprovada pela maioria socialista e, por essa razão concorre para desonerar o bolso das famílias tirsenses e a tesouraria dos agentes económicos.-----

Além disso, e como dissemos na nossa proposta, as políticas fiscais conjugadas com outras políticas contribuem para fixar, atrair população e aprofundar a coesão social e, simultaneamente, para criar um ambiente mais favorável gerador de riqueza e de emprego.-----

2º Esta proposta tem um carácter inovador já que cria três pressupostos que, além de introduzirem uma maior justiça no tratamento dos munícipes, estimula o mercado de arrendamento, isto no que respeita aos prédios devolutos e contribui para a promoção da reabilitação urbana fora das zonas consignadas pelas ARU'S”.-----

Reunião : ORDINÁRIA

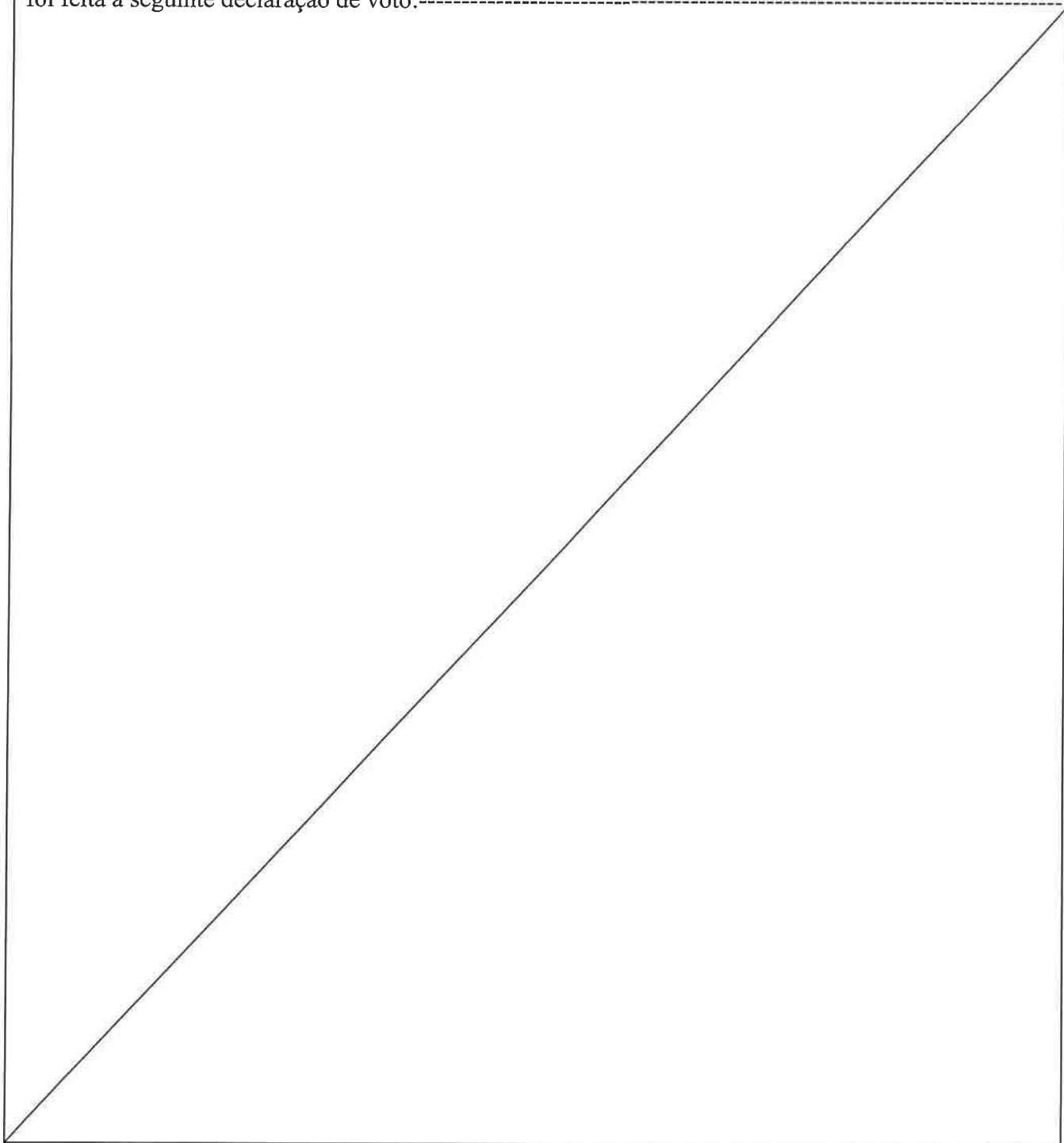


Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 20 Fl. 14
15 de setembro de 2016

Handwritten signature and a large arrow pointing towards the top right corner of the page.

Seguidamente, pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita a seguinte declaração de voto:-----



**DECLARAÇÃO DE VOTO****(Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2017)**

O executivo municipal de maioria PS vota favoravelmente a proposta de fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis em 0,375 por cento para o ano de 2017 por estar comprometido com uma política de alívio da carga fiscal sobre as famílias e as empresas.

Pelo quarto ano consecutivo, o executivo municipal de maioria PS decidiu aplicar uma taxa de IMI para os prédios urbanos abaixo do limite máximo legal, cumprindo, assim, um compromisso assumido para com a população do concelho de Santo Tirso em 2013.

No ano de 2017, **a taxa de IMI praticada no Município vai ser 17 por cento inferior ao limite máximo legal**, que passou, por iniciativa governamental, de 0,5 para 0,45 por cento. **A descida de 17 por cento da taxa de IMI tem um impacto na receita do Município na ordem dos 1,4 milhões de euros**, o que representa um alívio de 60 euros por cada prédio urbano existente no concelho de Santo Tirso.

Acresce que, no ponto 4 da Ordem de Trabalhos, ao aprovarmos a redução do IMI cumulativamente com esta proposta, para sujeitos passivos com dependentes a cargo, a Câmara Municipal vai abdicar de mais 160 mil euros, a favor das famílias.

A redução para 0,375 por cento da taxa máxima de IMI é uma decisão equilibrada e responsável, em linha com a política que está a ser seguida desde o início do mandato, avessa a aventureirismos e populismos. E mais: a um ano de Eleições Autárquicas, é uma decisão que não cede a eleitoralismos, pois está em coerência com a prática que tem vindo a ser seguida nos últimos três anos.

De facto, não era prudente reduzir ainda mais a taxa de IMI para prédios urbanos, por quatro ordens de razão.

Primeira.

A receita global com o IMI relativa ao ano de 2016 será previsivelmente inferior à arrecadada no ano anterior, como mostram os indicadores oficiais conhecidos à entrada para o terceiro trimestre do ano.

Segunda.

A redução em 17 por cento da taxa de IMI para prédios urbanos é acompanhada de uma descida da taxa de IMI para famílias com dependentes a cargo.

Terceira.

A isenção automática do pagamento da taxa de IMI para agregados familiares com baixos rendimentos está a ter reflexos consideráveis na receita do Município.

Quarta.

Para atrair novos investimentos privados e criar postos de trabalho no concelho de Santo Tirso, o Município tem praticado uma política de isenções/reduções de IMI com impacto na receita global daquele imposto direto.

Ao fim de três anos, o esforço do Município em aliviar os orçamentos das famílias e os impostos sobre o tecido empresarial do concelho de Santo Tirso tem um impacto de mais de oito milhões de euros na receita global do Município.

O executivo municipal de maioria PS congratula-se com os resultados obtidos da estratégia de incentivos fiscais posta em prática desde finais de 2013, a qual permitiu

atrair um conjunto de novos investimentos privados, bem como aumentar os já existentes no concelho, e criar novos postos de trabalho.



Santo Tirso, 15 de setembro de 2016



4. PROPOSTA DE REDUÇÃO DA TAXA DE IMI RELATIVAMENTE A PRÉDIOS URBANOS DESTINADOS A HABITAÇÃO PRÓPRIA E PERMANENTE, DE SUJEITOS PASSIVOS COM DEPENDENTES A CARGO (ARTIGO 112º-A DO CÓDIGO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS).-----

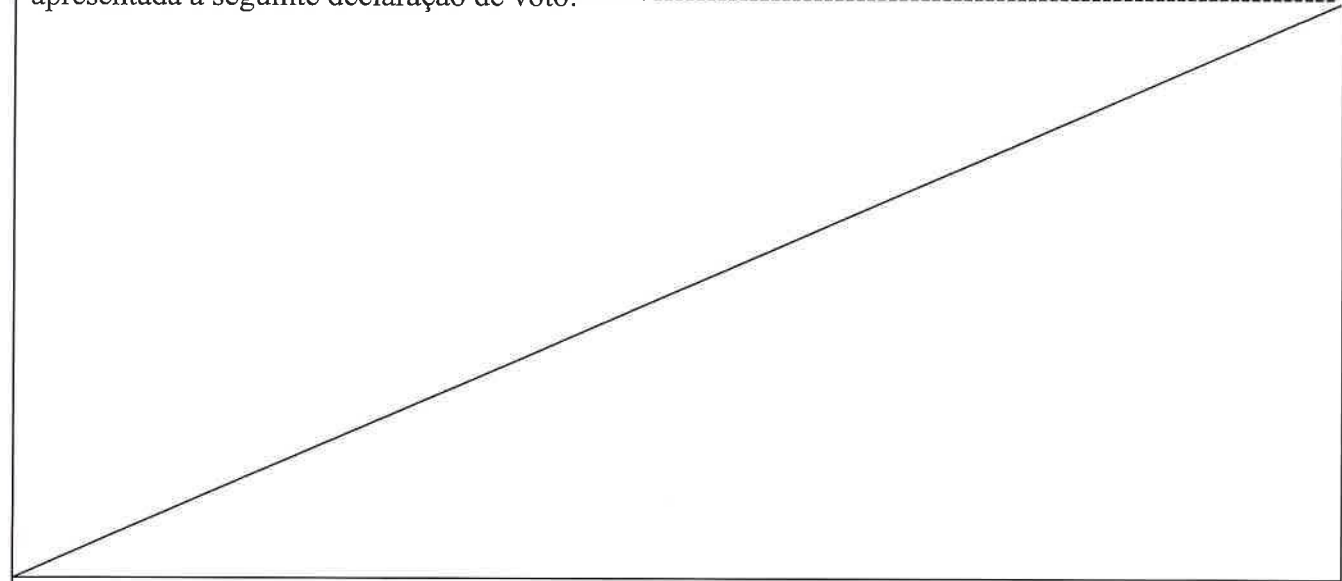
O senhor presidente propôs que:-----

A câmara municipal delibere propor à assembleia municipal, nos termos do disposto no artigo 112º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (aprovado pelo Decreto – Lei 287/2003, de 12 de novembro, com as alterações que entretanto lhe foram introduzidas), que seja fixada uma redução da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis, (IMI) no ano de dois mil e dezassete, aplicada no caso de prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, de acordo com a tabela prevista no n.º 1 do referido artigo, ou seja:-----

- 1 dependente a cargo – Dedução fixa de 20,00 €;-----
- 2 dependentes a cargo – Dedução fixa de 40,00 €;-----
- 3 ou mais dependentes a cargo – Dedução fixa de 70,00 €;-----


A proposta foi aprovada com oito votos a favor.-----

Pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi apresentada a seguinte declaração de voto:-----



DECLARAÇÃO DE VOTO

(Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para famílias com dependentes a cargo)



Para além de ter reduzido em 17 por cento a taxa de IMI para prédios urbanos, o executivo municipal de maioria PS quis dar um claro sinal de alívio da carga fiscal aos agregados familiares do concelho de Santo Tirso, ao aplicar, pelo segundo ano consecutivo, uma redução da taxa de IMI para as famílias com dependentes a cargo.

Se, em 2016, o executivo municipal de maioria PS decidiu reduzir o IMI para as famílias com um, dois e três ou mais filhos em cinco, oito e 15 por cento, respetivamente, para o próximo ano, o Município de Santo Tirso vai ainda mais longe nos benefícios a atribuir às famílias.

Preocupado com as dificuldades por que passam os agregados familiares, **o executivo municipal de maioria PS vai abdicar em 2017 de maior receita por via do IMI para as famílias face ao ano de 2016, em virtude do aumento dos benefícios fiscais em 100 por cento.**

Assim, uma família com um dependente a cargo terá um benefício fiscal de 20 euros, enquanto uma com dois filhos beneficiará de um alívio de 40 euros. Já uma família com três ou mais filhos será desonerada em 70 euros.

Pelo exposto, os vereadores do executivo municipal de maioria PS votam favoravelmente a proposta de redução da taxa de IMI para prédios urbanos destinados a habitação própria e permanente de famílias com dependentes a cargo.

Santo Tirso, 15 de setembro de 2016



5. PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO IRS DOS SUJEITOS PASSIVOS COM DOMICILIO FISCAL NA RESPECTIVA CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL-----

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Dispõe o n.º 1 do art.º 26.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, que *“Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Regional nos termos do n.º 2 do artigo 69.º.”*-----

A participação do município naquele imposto depende, no entanto, de deliberação sobre a percentagem do IRS pretendida pelo município.-----

Considerando, por um lado, as restrições orçamentais das finanças públicas e os limites ao endividamento municipal, por outro; considerando o crescente alargamento das áreas de intervenção dos municípios;-----

Considerando que para além das despesas municipais com infraestruturas, tem-se verificado ainda um aumento das despesas com as pessoas, como sejam nas áreas da ação social, da educação, da cultura, desporto e tempos livres; considerando que se pretende evitar igualmente uma diminuição significativa nas receitas orçamentais do município, a qual poderia pôr em risco o normal desenvolvimento das suas atribuições;-----

Considerando que o princípio constitucional da autonomia das autarquias locais apenas pode ser cabalmente realizado se for garantida a sua autonomia financeira.-----

Propõe-se que a câmara municipal delibere apresentar as seguintes propostas à assembleia municipal:-----

A) Deliberar participar no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do município de Santo Tirso;-----



Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, positioned below the header information.

B) Deliberar, para os rendimentos respeitantes ao ano de 2017, que a participação municipal no IRS será de 4,75% (quatro vírgula setenta e cinco por cento), por se tratar da decisão adequada ao equilíbrio necessário para o atual quadro de atribuições do município e seu financiamento respetivo.-----

Após apresentação da proposta que antecede, pelos senhores vereadores eleitos inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.PPM foi apresentada a seguinte proposta alternativa:-----

Participação do Município no IRS:

Considerando que:

De acordo com os números 2 e 3 do artigo 26º da Lei 73/2013 de 3 de setembro, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior.

Em resultado da aplicação da legislação, a lei produz efeitos sobre o IRS de 2016 a receber pelo município em 2017.

Tendo em conta a forte crise, que atinge particularmente as famílias transenses da classe média e dentro desta, as que têm rendimentos mais baixos, a introdução de critérios de diferenciação positiva pode e deve constituir uma preocupação do município, por forma a contribuir para o reforço e aprofundamento da coesão social.

Além disso, e como já referimos no que respeita à taxa de IMI, as políticas fiscais conjugadas com outras políticas, contribuem para qualificar a vida das famílias e nesse sentido, fixar e atrair população.


É entendimento dos vereadores eleitos nas listas do PSD-PPM, ²³ que o Município deve fazer um esforço de contenção nas suas despesas, nomeadamente naquelas que menos contribuem para as dinâmicas económicas do concelho e promoção da coesão social, e nesse sentido, abdicar de uma parte das suas receitas do IRS a favor das famílias tirsenses.

Também nas questões respeitantes à redução do IRS, a maioria socialista deve criar as melhores condições para competir com os concelhos vizinhos, dando sinais de ambição e arrojo na execução de políticas fiscais, que direta e indiretamente concorrem para tornar Santo Tirso atrativo.

Face ao exposto, os vereadores do PSD-PPM apresentam a seguinte proposta:

- Que a participação do Município no IRS para 2017 seja de 3%

Santo Tirso, 15 de setembro de 2016.



António Silva Cruz



As propostas que antecedem foram colocadas à votação em alternativa.-----

A proposta apresentada pelo senhor presidente da câmara foi designada por Proposta A e a proposta apresentada pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.PPM por Proposta B.-----

Postas à votação, votaram a favor da Proposta A os senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e a favor da Proposta B os senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação atrás referida.-----

Foi assim aprovada a Proposta A com quatro votos a favor, exercendo o senhor presidente o voto de qualidade.-----

Pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi apresentada a seguinte declaração de voto:-----

DECLARAÇÃO DE VOTO**(Taxa de participação do Município no IRS dos contribuintes)**

O alívio dos orçamentos familiares para o ano de 2017 não se fará apenas por via do IMI e do IMI para as famílias com dependentes a cargo, mas também por uma redução da participação do Município no IRS dos contribuintes do concelho de Santo Tirso.

Pelo quarto ano consecutivo, o executivo municipal de maioria PS, fiel a um compromisso assumido de praticar uma política de baixos impostos, principalmente num período como aquele que se vive no País, decidiu aplicar uma taxa abaixo do limite máximo legal.

De facto, no próximo ano, os contribuintes do concelho de Santo Tirso vão ser chamados a pagar menos impostos por via da participação do Município no IRS, uma vez que **o executivo municipal de maioria PS reduziu a taxa de cinco para 4,75 por cento**, sendo que a diferença é em benefício dos contribuintes.

A redução em cinco por cento da taxa de participação do Município no IRS já teve um impacto na receita municipal na casa dos 300 mil euros, distribuídos pelos contribuintes com domicílio fiscal no concelho.

Não por acaso, Santo Tirso foi um dos três municípios do distrito do Porto e um dos 100 a nível nacional que devolveu, em 2016, IRS aos munícipes.

Pelo exposto, os vereadores do executivo municipal de maioria PS votam favoravelmente a proposta de fixação da taxa de participação do Município no IRS dos contribuintes do concelho de Santo Tirso em 4,75 por cento para o ano de 2017.

Santo Tirso, 15 de setembro de 2016



Pelos senhores vereadores inscritos na lista do PPD/PSD.PPM foi feita a seguinte declaração de voto:-----

“Os vereadores inscritos na lista PPD/PSD.PPM lamentam que a maioria socialista não tenha acolhido a sua proposta, que permitiria devolver aos contribuintes com residência em Santo Tirso cerca de 2% em IRS.-----

A redução proposta pela maioria socialista mantém-se inalterável pelo quarto ano consecutivo e assenta numa redução de 0,25 % que não tem qualquer impacto nos orçamentos das famílias. Além disso, consideramos que o município deve fazer um esforço de contenção nas suas despesas, nomeadamente naquelas que não geram dinâmicas económicas no concelho e, nesse sentido, criar condições para aumentar a parte do IRS que reverte a favor dos contribuintes.-----

Também nas questões do IRS, entendemos que pela situação particular do concelho de Santo Tirso devem ser criadas as melhores condições para competir com os concelhos vizinhos, dando sinais de ambição e arrojo na execução das políticas fiscais.-----

Além disso, e, na nossa opinião a autarquia deve lançar mão de todos os instrumentos ao seu dispor para estancar a saída dos jovens para concelhos vizinhos, colocando em causa o índice de envelhecimento, neste momento, dos mais elevados da região.-----

É público que, de acordo com os dados divulgados pelo INE quer nos censos 2001 quer nos censos de 2011, Santo Tirso vem perdendo de forma progressiva população e, quando comparado com outros concelhos com quem faz fronteira, observa-se que foi quem mais perdeu.-----

Por estas razões os vereadores da coligação PPD/PSD.PPM entendem que a proposta que apresentaram era a que melhor servia o concelho em médio e longo prazo”.-----



6. LANÇAMENTO DE DERRAMA PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZASSETE.---

Pelo senhor presidente da câmara foi apresentada a seguinte proposta:-----

“Considerando que a derrama é uma receita municipal cujo lançamento depende de deliberação anual da assembleia municipal;-----

Considerando o disposto no artigo 18º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais:-----

Considerando que de acordo com o n.º 2 do artigo 16º da mesma lei, a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios;-----

Considerando que o município deve acautelar a sua capacidade financeira, de forma a permitir a melhor prossecução das suas amplas atribuições e conseqüentemente contribuir para o desenvolvimento económico do concelho, consubstanciado na realização de investimentos municipais de vital e estratégico interesse para o município;-----

Considerando, por outro lado, que se pretende contribuir para a competitividade fiscal e para a atração de novas empresas, incentivando o investimento no concelho de Santo Tirso;-----

Considerando a importância que as pequenas empresas assumem para a economia do concelho de Santo Tirso;-----

Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal delibere propor à assembleia municipal que aprove a taxa de derrama para o ano de 2017, a incidir sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica do município de Santo Tirso por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável no território do município de Santo Tirso, nos seguintes termos:-----

- a) Para sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior ultrapasse 150.000,00€



(cento e cinquenta mil euros), a taxa de derrama a aplicar é de 1,5% (um vírgula cinco por cento);--

b) Para sujeitos passivos cujo volume de negócios não ultrapasse 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros), mas seja superior ao volume de negócios referido na alínea seguinte, a taxa de derrama a aplicar é a taxa reduzida de 1,20 % (um vírgula vinte por cento);-----

c) Ficam isentos de derrama os sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse o montante de 40.000,00 € (quarenta mil euros);-----

d) Ficam ainda isentos de derrama, pelo período de dois anos, as empresas que se fixem no concelho de Santo Tirso em dois mil e dezassete, desde que criem e mantenham mais de cinco postos de trabalho”.-----

Após a apresentação da proposta que antecede pelo senhor presidente da câmara, pelos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.PPM foi apresentada a seguinte Proposta alternativa:-----



Lançamento da derrama para o ano de 2017

Considerando que:

A lei das finanças locais permite aos municípios lançar a derrama até ao limite máximo de 1,5 por cento do lucro tributável do IRC;

O lucro tributável é constituído apenas pela soma algébrica do resultado líquido do exercício e das variações patrimoniais positivas e negativas verificadas no mesmo período e não refletidas naquele resultado;

Os prejuízos fiscais reportáveis dos anos anteriores, os benefícios fiscais e os créditos de imposto por dupla tributação internacional, que se produzem em momento posterior, não afetarão a liquidação da derrama nos moldes atuais;

Nestas circunstâncias e no âmbito dos diversos custos de contexto manter a taxa no máximo, ou seja, 1,5% para a generalidade das empresas, constitui um desincentivo ao investimento e penaliza a atividade económica, com graves consequências no curto, médio e longo prazo.

A manutenção da taxa máxima, ou uma qualquer redução que não tenha qualquer impacto no valor a cobrar, será pouco estimulante para os investidores.

O estímulo e o desenvolvimento económico deverão ser uma preocupação permanente da autarquia, a taxa de derrama, enquanto custo de contexto, que depende exclusivamente do poder autárquico, pode e deve funcionar como fator diferenciador positivo em relação a outros concelhos, que cada vez mais competem entre si na captação de investimento.

Assim, para o ano económico de 2017, os vereadores eleitos nas listas do PSD-PPM, apresentam a seguinte proposta:

- Para as empresas cujo volume de negócios ultrapasse os 150 mil euros anuais, **seja fixada uma taxa de 1%**;
- Para as empresas cujo volume de negócios seja superior a 50 mil e inferior a 150 mil euros, **seja fixada uma taxa de 0,5%**;
- As empresas cujo volume de negócios não ultrapasse os 50 mil euros, **fiquem isentas da taxa**;
- As empresas que se instalarem em 2017 em Santo Tirso, venham a beneficiar de **isenção por um período prorrogável até três anos**, desde que criem e mantenham durante esse período, pelo menos cinco postos de trabalho.

Santo Tirso, 15 de setembro de 2016

Handwritten signatures in black ink, including the name "Cristina Sofia" and other illegible names.



As propostas que antecedem foram colocadas à votação em alternativa.-----

A proposta apresentada pelo senhor presidente da câmara foi designada por Proposta A e a proposta apresentada pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na coligação do PPD/PSD.PPM por Proposta B.-----

Postas à votação, votaram a favor da Proposta A os senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e a favor da Proposta B os senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação atrás referida.-----

Foi assim aprovada a Proposta A com quatro votos a favor, exercendo o senhor presidente da câmara o voto de qualidade.-----

Pelos senhores edis eleitos inscritos na lista do Partido Socialista, foi apresentada a seguinte declaração e voto:-----

(This area is crossed out with a diagonal line, indicating that the content has been removed or is not applicable.)

DECLARAÇÃO DE VOTO
(Lançamento da Derrama para o ano de 2017)



A Derrama tem sido um dos instrumentos utilizados pelo executivo municipal de maioria PS para atrair e fixar projetos empresariais e criar postos de trabalho no concelho de Santo Tirso.

A criação de um ambiente favorável à captação de investimento privado e à manutenção dos investimentos já existentes no Município está a dar cada vez melhores frutos, como confirmam, por exemplo, os dados oficiais relativos à taxa de desemprego no concelho.

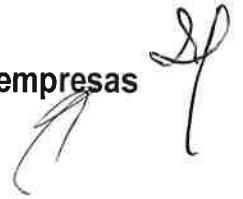
A nova competitividade municipal em termos regionais, por esta via, ou seja, redução, isenção de impostos, taxas e tarifas, é das mais agressivas a nível regional.

Decidido a manter uma política amiga das famílias e das empresas, **o executivo municipal de maioria PS vai isentar do pagamento da Derrama, pelo terceiro ano consecutivo, as empresas que se instalem em Santo Tirso e criem pelo menos cinco postos de trabalho, bem como aquelas que tenham um volume de negócios inferior a 40 mil euros.**

Lançada pela primeira vez no Município por este executivo municipal de maioria PS, **a taxa reduzida de Derrama, fixada nos 1,2 por cento sobre o lucro tributável, será novamente uma realidade para as empresas com um volume de negócios até 150 mil euros no ano de 2017.**

Por fim, as empresas com um volume de negócios superior a 150 mil euros serão abrangidas por uma taxa fixada por lei de 1,5 por cento.

No total, o Município vai abdicar de cerca de 600 mil euros a favor das empresas instaladas no concelho de Santo Tirso.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long vertical stroke, positioned to the right of the first paragraph.

Pelo exposto, os vereadores do executivo municipal de maioria PS votam favoravelmente a proposta de lançamento da Derrama para o ano de 2017.

Santo Tirso, 15 de setembro de 2016



7. GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA 2016: MODIFICAÇÃO N.º 20 – 3ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA E AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS.-----

Presente informação do departamento administrativo e financeiro, de treze do corrente mês de setembro, registada com o número sete mil quatrocentos e sessenta e cinco, a remeter proposta de 20ª modificação às Grandes Opções do Plano e Orçamento do município para 2016, que consiste na 3ª revisão aos Orçamentos da Receita e da Despesa e ao Plano Plurianual de Investimentos, que tem lugar pelas razões referidas na mesma informação, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais.-----

Anexa-se à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subseqüentes cinco folhas, a referida 3ª revisão Orçamental.-----

Pelo senhor presidente foram apresentadas as seguintes propostas:-----

A) Que a câmara municipal deliberasse propor à assembleia municipal, de harmonia com o previsto no artigo 25º, n.º 1, alínea a) do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da referida revisão aos Orçamentos da Despesa e da Receita e ao Plano Plurianual de Investimentos.-

B) Que a câmara municipal deliberasse solicitar à assembleia municipal a ratificação da decisão de alteração das fontes de financiamento previstas para os projetos denominados “Requalificação da Rua Silva Araújo – Fase A – Via das Aves” e “Requalificação Urbana da Praça Camilo Castelo Branco e Espaços adjacentes – 1ª fase” (projetos do PPI números 7/2008 e 120/2006, respetivamente) que passaram de 10% da administração autárquica (AA) e 90% de fundos comunitários (FC) para 100% da administração autárquica (AA), conforme resulta da 18ª alteração orçamental, que foi aprovada por seu despacho de dezoito de agosto findo.-----

Após discussão, procedeu-se à votação nominal das propostas, que foram aprovadas com oito votos a favor.-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO 2016

MODIFICAÇÃO N.º 20

REVISÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA N.º3

REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO N.º 3

REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA N.º3

setembro 2016

LISTAGEM DE MODIFICAÇÕES
Ano Contabilístico: 2016 Data Aprovação :

Página: 1

Tipo de Modificação : AOR - ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA							Número : 3	
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições		
	160101		Na posse do serviço	207.285,33	157.065,50			
Total de Aumentos/Diminuições:					157.065,50			
Tipo de Modificação : ROD - REVISÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA							Número : 3	
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições		
02	070101		Terrenos	39.407,04	65.000,00			
02	070115		Outros investimentos	636.945,97	92.065,50			
Total de Aumentos/Diminuições:					157.065,50			
Tipo de Modificação : RPI - REVISÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS							Número : 3	
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições		
02	070101	2015 I 3	CIRACÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURAS VERDES URBANAS - REABILITAÇÃO DE CAMINHOS PEDONAIS NO CENTRO DA CIDADE E DO REGO DOS PRADES		35.000,00			
02	070115	2016 I 103	PROJETO TRIBUNAL DO COMÉRCIO		92.065,50			
02	070101	2016 I 104	PARQUE DE LAZER DE RORIZ		15.000,00			
02	070101	2016 I 105	FEIRA DE SÃO MARTINHO DO CAMPO		15.000,00			
Total de Aumentos/Diminuições:					157.065,50			
Total Geral :					471.196,50			

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA RECEITA				Página: 1
MUNICÍPIO DE SANTO TIRESO		MODIFICAÇÃO NUMERO : 20		NUMERO 3 DO ANO CONTABILISTICO DE 2016		DATA DE APROVAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DOTAÇÕES DA RECEITA				OBSERVAÇÕES
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	
			INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
16	Saldo da gerencia anterior	207.285,33	157.065,50		364.350,83	
1601	Saldo orçamental	207.285,33	157.065,50		364.350,83	
160101	Na posse do serviço	207.285,33	157.065,50		364.350,83	
TOTAL ...		207.285,33	157.065,50		364.350,83	
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES						
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL ...						
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS		207.285,33	157.065,50		364.350,83	

ASS 1

Em ___ de _____ de ___

ASS 2

Em ___ de _____ de ___

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA				Página: 1	
MUNICÍPIO DE SANTO TIRESO		MODIFICAÇÃO NUMERO: 20 REVISÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA		NUMERO 3 DO ANO CONTABILISTICO DE 2016	DATA DE APROVAÇÃO		
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA			O B S	
CLASSIFICAÇÃO		DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS			DOTAÇÃO SEGUINTE
ORGÂNICA	ECONÔMICA			INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
02		CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	676.353,01	157.065,50		833.418,51	
	07	Aquisição bens capital	676.353,01	157.065,50		833.418,51	
	0701	Investimentos	676.353,01	157.065,50		833.418,51	
	070101	Terrenos	39.407,04	65.000,00		104.407,04	
	070115	Outros investimentos	636.945,97	92.065,50		729.011,47	
TOTAL ...			676.353,01	157.065,50		833.418,51	
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES							
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...				157.065,50			

Em _____ de _____ de _____

Aprovada em reunião de _____

O Presidente da Câmara, _____

Os Vereadores:

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO		IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO EM ANOS ANTERIORES	INDICAÇÃO LÍQUIDA				INDICAÇÕES ORÇAMENTAIS (PROJEÇÃO 4-1)				INDICAÇÃO SÍNCRITA				
						ANO EM CURSO				ANO EM CURSO				ANOS SUCESSIVOS					
						TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	SUBS	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2017	SUBS	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2017	SUBS	
2.			Funções sociais				20.040,04	100,00	19.950,04	200.000,00	59.000,00		236.122,10						
2.1.			Habilitação e serviços coletivos				20.040,04	100,00	19.950,04	200.000,00	59.000,00		236.122,10						
2.1.2.			Desenvolvimento do território				20.040,04	100,00	19.950,04	200.000,00	59.000,00		236.122,10						
2.1.2.1.	02	2315.1.3	INSTAÇÃO E APLICAÇÃO DE ESTRUTURAS TERRES OMBRAS - REABILITAÇÃO DE CALÇADOS PERMANENTES NO CENTRO DA CIDADE E NO LADO DAS TRAVES	SR1/DFE			20.040,04		19.950,04	200.000,00			236.122,10						
2.1.2.2.	02	2315.1.3			02 070101								35.000,00						
2.1.2.3.	04	2315.1.3			02 07010101			100,00											
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos										236.122,10						
2.5.2.			Desporto, recreio e lazer										236.122,10						
2.5.2.1.	05	2315.1.101	PARQUE DE LARGOS DE RECREIO		02 070101								15.000,00						
3.			Funções econômicas										245.000,00						
3.1.			Comércio e turismo										245.000,00						
3.1.1.			Merchand e feiras										245.000,00						
3.1.1.1.													245.000,00						
3.1.1.1.1.	02	2315.1.105	FEIRA DE SÃO BARTOLOMEU DO COMUM		02 070101								15.000,00						
3.1.1.1.1.1.			Outras funções										92.065,50						
3.1.1.1.1.1.1.			Outras não especificadas										1.000,00						
3.1.1.1.1.1.1.1.	02	2315.1.105	PRÊMIO TRIUNFO DO COMÉRCIO		02 070115								92.065,50						
3.1.1.1.1.1.1.1.1.	02	2315.1.105			02 070115								92.065,50						
TOTAL ...							20.040,04	100,00	19.950,04	200.000,00	157.065,50		432.122,10		177.065,50	157.165,50	19.900,00	632.122,10	59.000,00

____ de _____ de _____

____ de _____ de _____

(Handwritten initials)

8. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO A LONGO PRAZO, ATÉ AO MONTANTE MÁXIMO DE 2.243.533,00€, DESTINADO AO FINANCIAMENTO DA EXECUÇÃO DE VÁRIOS PROJETOS: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.-----

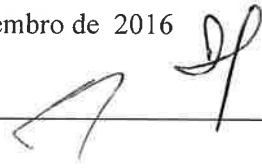
Presente o processo de consultas efetuadas com vista à contratação do empréstimo supra mencionado, cuja decisão de contratar foi tomada por deliberação desta câmara municipal de quatro de agosto findo (item dois da respetiva ata), do qual consta informação da Divisão Financeira, de doze do corrente mês de fevereiro, no sentido de o contrato de empréstimo ser adjudicado ao BPI – Banco Português de Investimentos, S.A., por se entender que a sua proposta é a mais vantajosa, conforme resulta do quadro resumo das propostas, que constitui o anexo IV daquela informação, e do qual se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha, nomeadamente para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 49º da Lei 73/2013, de 03 de setembro.-----

Junta-se ainda à presente ata o anexo V da referida informação, relativo à demonstração da capacidade de endividamento do município, o que constitui as folhas quarenta e quatro a quarenta e sete da presente ata.-----

O empréstimo a contratar destina-se ao financiamento da execução dos projetos identificados na lista que igualmente se anexa à presente ata e que constitui a folha quarenta e oito da mesma.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse solicitar autorização à assembleia municipal para a contratação do referido empréstimo com o banco BPI – Banco Português de Investimento, S.A. nas condições propostas por aquela instituição financeira, conforme minuta do respetivo contrato de empréstimo que se junta à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo I da mesma, composto por nove folhas, rubricadas pelo presidente da câmara e por quem secretariou a presente reunião.-----

A câmara municipal deliberou, com oito votos a favor, solicitar autorização à assembleia



municipal para a contratação do referido empréstimo com o banco BPI – Banco Português de Investimento, S.A., nas condições propostas por esta instituição financeira e aprovar desde já a minuta do respetivo contrato.-----

Pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi apresentada a declaração de voto que consta de folhas quarenta e nove a cinquenta da presente ata.-----

2016,DF,I,1,6915 2016/08/25

EMPRÉSTIMO 2016

Resumo Consulta Empréstimo
Montante 2.243.533,00€

	Entidade Bancária								
	Caixa Geral de Depósitos	Banco BPI, SA	Novo Banco, SA	Caixa Económica Montepio Geral	Banco Popular Portugal, SA	Banco Bie Português SA	Banco Santander Totta, SA	Milenium BCP	CCAM Médio Av. CR.L
Prazo global 20 anos	✓	✓	✓				✓		✓
Utilização e Diferimento 2 anos	✓	✓	✓				✓		✓
Juros e Reembolso em prestações trimestrais por antecipação sucessiva	✓	✓	✓				✓		✓
Possibilidade amortização antecipada de capital	✓	✓	✓				✓		✓
Condições	Taxa de Juro Euribor 1 mês	1,10%	Não apresentou	Não apresentou	Não Apresentou Proposta	Não Apresentou Proposta	Não Apresentou Proposta	Não Apresentou Proposta	Não apresentou
	Taxa de Juro Euribor 3 meses	1,10%	Não apresentou	Não apresentou					1,15%
	Taxa de Juro Euribor 6 meses	1,10%	1,00%	3,00%				1,19%	Não apresentou
	Plano de Amortizações e Juros 1 mês	✓	Não apresentou	Não apresentou				Não apresentou	Não apresentou
	Plano de Amortizações e Juros 3 meses	✓	Não apresentou	Não apresentou				Não apresentou	Não apresentou
	Plano de Amortizações e Juros 6 meses	✓	✓	Não apresentou				✓	Não apresentou
	Isenção de comissões	✓	✓	✓				✓	✓

Data: 25/08/2016

Anexo V

DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO

1-	Limite da receita para 2016	44 418 984,13
2-	Dívida total em 01/01/2016	
3-	Margem disponível = (1)-(2)	44 418 984,13
4-	Limite Δ Dívida p/2016 (20% da Margem disponível)	8 883 796,83
5-	Limite global da dívida total p/2016 = (2)+(4)	8 883 796,83
6-	Dívida total em 31/12/2016	
7-	Δ Dívida em 31/12/2016 = (5)-(6)	8 883 796,83

Notas:

Artigo 52º Lei nº 73/2013, de 3 de setembro

3 - Sempre que um município:

(...)b) Cumpra o limite previsto no n.º 1, só pode aumentar, em cada exercício, o valor correspondente a 20 % da margem disponível no início de cada um dos exercícios.

Município de Santo Tirso

Apuramento da Capacidade de endividamento para 2016
(artº 52º e 54º da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro)

Anexo V

Apuramento do limite da "Dívida Total" a 30/06/2016		
Total receita cobrada nos 3 últimos anos		88 942 751,23 €
Receita corrente cobrada em 2013	28 769 868,00 €	
Receita corrente cobrada em 2014	30 405 430,00 €	
Receita corrente cobrada em 2015	29 767 453,23 €	
Média da receita		29 647 583,74 €
1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos 3 últimos anos		44 471 375,62 €
Apuramento da Dívida Total		
Dívida total operações orçamentais do Município		28 534 535,00 €
Dívidas das entidades relevantes para efeitos de limites da Dívida Total		- €
Dívida Total a 30/06/2016 excluindo operações extraorçamentais e FAM		25 452 133,00 €
Capacidade de endividamento		
Limite da dívida total da Autarquia calculado a 31/12/2015		44 418 984,13 €
Montante da dívida total em 30/06/2016 (excluindo operações extraorçamentais)		25 452 133,00 €
Margem Absoluta		18 966 851,13 €
Margem utilizável (20% - alínea b) do nº 3 do artº 52º)		3 793 370,23 €

Chefe Divisão Financeira

12/09/2016

Alcina Oliveira (Dr.ª)

Ficha do Município

SANTO TIRSO

2.º Trimestre de 2016

A. Dados entidade:

Área (Km²) 136.60 População (hab.) 70996 Eleitores (n.º) 64056
Pessoal ao serviço (n.º) 364 (2.º Trimestre de 2016)

B. Receita corrente cobrada líquida

Receita Corrente Líquida 2013	Receita Corrente Líquida 2014	Receita Corrente Líquida 2015	Total	Média da receita corrente líquida
(1)	(2)	(3)	(4) = (1)+(2)+(3)	(5)=(4)/(3)
28.769.868	30.405.430	29.662.670	88.837.968	29.612.656

C. Limites da dívida total da autarquia para o ano corrente (Lei do regime financeiro das autarquias locais):

Limite dívida total 2016 (1,5* média da receita corrente cobrada líquida dos últimos três anos) (artº 52º Lei nº73/2013)

Limite da dívida total

44.418.984,13

D. Dívida total da autarquia

(em euros)

Limite	Dívida Total						
	Total da dívida a terceiros	Contribuição SM/AN/SEL/Ent. Part	Dívida Total	Dívida total excluindo não orçamentais, exceções Lei n.º 73/2013 e FAM	Montante em Excesso	Margem Absoluta	Margem Utilizável
(1)	(2)	(3)	(4)=(2)+(3)	(5)	(6)=(5)-(1), se (5)>(1)	(7)=(1)-(5), se (5)<(1)	(8)=(7)*20%
44.418.984	01/01/2016						
	30.382.257	57.919	30.440.175	27.421.523		16.997.461	3.399.492
	30/06/2016						
	28.534.535	0	28.534.535	25.452.133		18.966.851	3.793.370
Variação da Dívida %							-7,18%
Variação do Excesso da Dívida %							
Margem Disponível por Utilizar							5.368.882

E. Prazo Médio de Pagamentos: (30-06-2016)

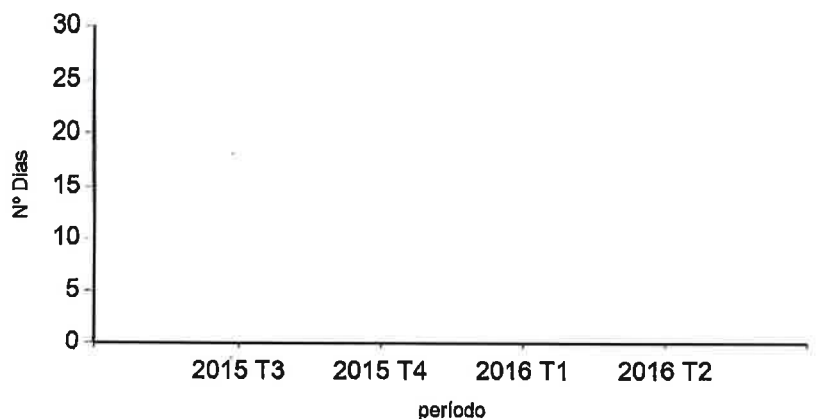
1. Dívidas a fornecedores curto prazo acumuladas 17.808.281 PMP 25 dias
2. Aquisição acumuladas 65.622.982
3. Último PMP publicado 28 dias (31/12/2015)

Ficha do Município

SANTO TIRSO

2.º Trimestre de 2016

Evolução PMP nº dias



Indicadores de base para determinar situação de Saneamento ou Recuperação Financeira:

Média da receita corrente líquida (últimos três anos)	29.612.656	Grau de execução da receita ano n-1 (%)	85,19%
Dívida total excluindo não orçamentais, exceções Lei n.º 73/2013 e FAM (31-12-2015) <small>(período corrente)</small>	27.421.523	Grau de execução da receita ano n-2 (%)	65,73%
Dívida total excluindo empréstimos (31-12-2015) <small>(período corrente)</small>	7.818.928		

Saneamento Financeiro

Condições de adesão facultativa

Dívida total = ou > média das receitas correntes dos últimos três anos

Dívida total, excluindo empréstimos > 0,75 da média das receitas correntes dos últimos três anos

Dívida total = ou > 1,5 * média das receitas correntes dos últimos três anos

Condições de adesão obrigatória

(facultativas para adesão ao mecanismo de recuperação financeira)

Dívida total > 2,25 * média das receitas correntes dos últimos três anos e menor ou igual a 3 * a média das receitas correntes dos últimos três anos

Recuperação Financeira

Dívida total > 3 * média das receitas correntes dos últimos três anos

Nota: Esta informação é meramente informativa uma vez que a aferição da situação de saneamento financeiro ou de ruptura financeira é efectuada com base nos dados da conta de gestão/prestação de contas.

G. Indicadores de Alerta Precoce:

Dívida total = ou > média das receitas correntes dos últimos três anos

Dívida total = ou > 1,5 * média das receitas correntes dos últimos três anos

Taxa de execução da receita ano n-1 e n-2 < 85%

H. Resumo das Receitas e das Despesas (ano n-1):

(em euros)

Ficha do Município

SANTO TIRSO

2.º Trimestre de 2016

Receitas					Despesas			Saldo Orçamental para a gerência seguinte
Correntes	Capital	Saldo Orçamental da gerência anterior	Reposições não abatidas	Total	Correntes	Capital	Total	
1	2	3	4	5	6	7	8	9
29.767.453	7.460.291	526.750		37.754.494	24.379.935	13.008.145	37.388.080	366.414

I. Despesa com pessoal (período homólogo):

1. Ano n-1	<u>1.341.927</u>	Variação	Valor (2 - 1)	<u>592.227</u>
2. Ano n	<u>1.934.154</u>		% (2-1)/1	<u>44,13%</u>

J. Pessoal ao serviço (período homólogo):

1. Ano n-1	<u>366</u>	Variação	Valor (2 - 1)	<u>-2</u>
2. Ano n	<u>364</u>		% (2-1)/1	<u>-0,55%</u>

L: Cumprimento dos deveres de informação:

Sim

obras empréstimo 2016

	obra	montante total	empréstimo
Procedimento nº 1	Beneficiação de pavimentos no C.M. 1100, C.M. 1101-1, C.M. 1099, E.M. 509 e E.M. 510-1	239 756,88 €	179 817,66 €
Procedimento nº 2	Beneficiação de pavimentos no C.M. 1109, E.M. 637 e E.M. 511	226 609,98 €	169 957,49 €
Procedimento nº 3	Beneficiação de pavimentos no C.M. 1113-1 e C.M. 1112	122 853,26 €	92 139,94 €
Procedimento nº 4	Beneficiação de pavimentos na E.M. 558, E.M. 558-1 e Rua José António Martins	236 803,25 €	177 602,44 €
Procedimento nº 5	Beneficiação de pavimentos no C.M. 1125 e E.M. 558-2	165 642,38 €	124 231,78 €
Procedimento nº 6	Beneficiação de pavimentos na E.M. 508 e Avenida Abade Pedrosa	183 513,83 €	137 635,37 €
Procedimento nº 7	Beneficiação de pavimentos na E.M. 513	315 063,27 €	236 297,45 €
	CRO - Centro de Recolha Oficial	759 134,60 €	569 350,86 €
	Construção da Estrada do Cemitério a Paradela - Vilarinho	742 000,00 €	556 500,00 €
	total	2 991 377,45 €	2 243 533,00 €

DECLARAÇÃO DE VOTO**(Empréstimo de 2,2 milhões de euros para financiar diversos projetos)**

A contratação de um empréstimo de 2,2 milhões de euros, aprovado em condições vantajosas para o Município, visa financiar maioritariamente um conjunto de projetos que fazem parte do programa global de requalificação da rede viária secundária do concelho de Santo Tirso.

Com a aprovação do empréstimo de longo prazo, obtido graças à saudável situação económico-financeira do Município, o executivo municipal de maioria PS estará em condições de pôr em marcha uma II fase de um plano concelhio de reabilitação de algumas das mais importantes ligações viárias existentes nas freguesias, com vista a melhorar a qualidade de vida das populações do concelho de Santo Tirso.

Definidos em função das prioridades estabelecidas pelos presidentes de Junta, com quem o executivo municipal de maioria PS manteve um diálogo franco e construtivo, os projetos a financiar com o empréstimo de 2,2 milhões de euros são os seguintes:

- Beneficiação dos caminhos municipais 1100, 1101-1 e 1099 e estradas municipais 509 e 510-1, na União de Freguesia de Areias, Lama, Sequeirô e Palmeira;
- Beneficiação dos caminhos municipais 1113-1 e 1112, nas localidades de S. Mamede e S. Salvador do Campo;
- Beneficiação do caminho municipal 1125 e estrada municipal 558-1, na União de Freguesias de Lamelas/Refojos;
- Beneficiação do caminho municipal 1109 e estradas municipais 637 e 511, na freguesia de S. Tomé de Negrelos;
- Beneficiação das estradas municipais 558 e 558-1 e Rua José António Martins, na freguesia de Monte Córdova e União de Freguesias de Lamelas/Refojos;

- Beneficiação da estrada municipal 508 e Avenida Abade Pedrosa, na União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães;
- Beneficiação da estrada municipal 513, em Vila Nova do Campo e Roriz.

Também as obras de construção da estrada entre o cemitério de Vilarinho e Paradela e do canil/gatil municipal serão financiadas por via do recurso ao crédito externo.

Mesmo com a contração de um empréstimo de 2,2 milhões de euros, a que se soma um outro de 1,6 milhões de euros, o Município não esgota a sua capacidade de endividamento, estimada em cerca de 13,5 milhões de euros. Aliás, o financiamento externo para as obras de reabilitação da rede viária e para o canil/gatil representa apenas 16 por cento da capacidade disponível de endividamento do Município para o ano de 2016.

Pelo exposto, os vereadores do executivo municipal de maioria PS votam favoravelmente a contratação de empréstimo de longo prazo até ao montante de 2,2 milhões de euros, para financiamento de diversos projetos.

Santo Tirso, 15 de setembro de 2016



9. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO, ATÉ AO MONTANTE DE 2.243.533,00 €, A CELEBRAR COM O BPI – BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTO, S.A. - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL RELATIVA AOS PROJETOS “CRO – CENTRO DE RECOLHA OFICIAL” E “ CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DO CEMITÉRIO A PARADELA – VILARINHO”.-----

Presente informação do departamento administrativo e financeiro, de doze do corrente mês de setembro, registada com o número sete mil quatrocentos e doze, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais.-----

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerando o teor da aludida informação técnica;-----

Considerando que o contrato de empréstimo a celebrar com o banco B.P.I. – Banco Português de Investimento, S.A., cuja minuta consta do item anterior da ata da presente reunião, prevê, entre os diversos projetos a financiar com o aludido empréstimo, os projetos designados “CRO – Centro de Recolha Oficial” e “Construção da Estrada de ligação do Cemitério a Paradela – Vilarinho”, com o montante de investimento previsto de 759.134,60 € (setecentos e cinquenta e nove mil cento e trinta e quatro euros e sessenta cêntimos) e 742.000,00 € (setecentos e quarenta e dois mil euros), respetivamente;-----

Considerando que aqueles montantes excedem 10 % das despesas de investimento previstas no Orçamento do município para o ano em curso, que atualmente é de 7.410.119,59 € (sete milhões quatrocentos e dez mil cento e dezanove euros e cinquenta e nove cêntimos);-----

Considerando que os referidos projetos constam do PPI para o ano em curso (projetos 2/2013/32 e 1/2012/4, respetivamente);-----

Considerando a obrigatoriedade de criação de um Centro de Recolha Oficial de animais, decorrente da Lei 27/2016, de 23 de agosto;-----

Considerando que o novo arruamento de ligação do Cemitério de Vilarinho a Paradela é



A handwritten signature in the top right corner, with a large arrow pointing towards the left side of the page.

uma ligação rodoviária essencial para os aglomerados urbanos onde se inserem, sendo que foi já executada uma 1ª fase deste projeto, conforme contrato de empreitada celebrado em nove de março de dois mil e onze (contrato n.º 14/2011), mostrando-se imperioso concluir a realização deste projeto;-----

Proponho que a câmara municipal, para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 51º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, delibere solicitar autorização à assembleia municipal para execução dos referidos projetos de investimento, em parte com recurso a financiamento bancário.-----

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada com oito votos a favor.-----



10. RECRUTAMENTO DE TITULAR PARA O CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA CHEFE DE SERVIÇO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL: COMPOSIÇÃO DO JÚRI DE RECRUTAMENTO.-----

Presente proposta do senhor presidente da câmara, de um do corrente mês de setembro, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes três folhas, a propor a composição do júri de recrutamento para o procedimento concursal a abrir para recrutamento de chefia (cargo de direção intermédia de 3º grau) para o Serviço de Compras e Contratação Pública.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse aprovar a referida proposta de composição do júri de recrutamento para o referido cargo de direção intermédia e propor à assembleia municipal, de harmonia com o previsto nos números 1 e 2 do artigo 13º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, que designasse o referido júri para o respetivo procedimento concursal.-----

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada com oito votos a favor.-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

PROPOSTA

54

Considerando a reorganização dos serviços municipais, aprovada pela assembleia municipal, na sua sessão ordinária de 26 de fevereiro de 2015, sob proposta da câmara municipal, aprovada na sua sessão ordinária de 22 de janeiro de 2015 e publicada no diário da república 2ª série, nº 70, de 10 de abril de 2015;

Considerando que nas unidades flexíveis está previsto um Serviço de Compras e Contratação Pública, cujas competências estão descritas na publicação acima referida;

Considerando que para o bom funcionamento dos serviços há necessidade de ocupar o lugar de chefia desse serviço, por um trabalhador que tenha formação e experiência;

Atendendo que os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados, por procedimento concursal, nos termos previstos do artigo 20º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, em conjugação com o artigo 12º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

Tendo ainda em conta que, de acordo com o n.º 1 do artigo 13º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o júri de recrutamento dos cargos dirigentes é designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, obedecendo aos critérios definidos nos n.ºs 2 e 3 desse artigo, proponho que o júri para o procedimento concursal com vista ao provimento do cargo dirigente intermédio de 3º grau, Chefe de Serviço de Compras e Contratação Pública, tenha a seguinte constituição:

Presidente: Dr.ª Maria Adriana Salgado Magalhães.

Vogais: Dr.ª Diana Paula Ferreira Salgado e Dr.ª Maria de Fátima Coelho Pereira.

A escolha destes elementos baseou-se no seu perfil pessoal e profissional, nomeadamente pela sua experiência na administração local e valorização profissional, apresentando-se uma síntese curricular

SISTEMA CERTIFICADO

eic
ISO 9001
certificação
acreditada
IFQC

M.021GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

55

constante no anexo I da presente proposta que dela fica a fazer parte integrante para todos os efeitos legais.

Remeta-se para reunião de câmara.

Santo Tirso, 01 de setembro de 2016

O Presidente da Câmara,

Dr. Joaquim Couto



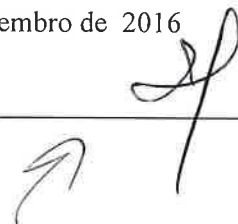
SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

56

ANEXO I SINTESES CURRICULARES DOS ELEMENTOS DOS JÚRIS

- Dr.^a Maria Adriana Salgado Magalhães – licenciada em direito, desempenha funções nesta câmara municipal desde o ano de 1990, estando em funções dirigentes há mais de vinte anos, com várias participações em júris de diversos procedimentos concursais, ao longo destes anos tem feito várias formações profissionais para valorização e atualização dos seus conhecimentos e competências profissionais;
- Dr.^a Diana Paula Ferreira Salgado, licenciada em direito, desempenha funções neste município desde o ano de 1995, sempre ligada à área jurídica, estando em funções dirigentes desde 1999, com várias participações em júris de procedimentos concursais para o recrutamento de pessoal, ao longo destes anos tem feito várias formações profissionais para valorização e atualização dos seus conhecimentos e competências profissionais;
- Dr.^a Maria de Fátima Coelho Pereira, licenciada em gestão de recursos humanos, desempenha funções neste município desde o ano de 1994, sempre ligada à área dos recursos humanos, estando em funções dirigentes desde 2005, com várias participações em júris de procedimentos concursais para o recrutamento de pessoal, ao longo destes anos tem feito várias formações profissionais para valorização e atualização dos seus conhecimentos e competências profissionais;



11. RECRUTAMENTO DE TITULAR PARA O CARGO DE COMANDANTE OPERACIONAL DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL: ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL: COMPOSIÇÃO DO JÚRI DE RECRUTAMENTO.-----

Presente proposta do senhor presidente da câmara, de seis do corrente mês de setembro, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes três folhas, a propor a composição do júri de recrutamento para o procedimento concursal a abrir para recrutamento do comandante operacional do Serviço Municipal de Proteção Civil (cargo equiparado, para efeitos remuneratórios, a cargo de direção intermédia de 2º grau, face às disposições conjugadas do n.º 6 do artigo 20º do DL 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo DL 163/2014, de 31 de outubro, e n.º 4 do artigo 13º da Lei 65/2007, de 12 de novembro).-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse aprovar a referida proposta de composição do júri de recrutamento para o cargo de COM (Comandante Operacional Municipal) e propor à assembleia municipal, de harmonia com o previsto nos números 1 e 2 do artigo 13º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, que designasse o júri para o respetivo procedimento concursal.--

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada com oito votos a favor.-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

PROPOSTA

58

Considerando a reorganização dos serviços municipais, aprovada pela assembleia municipal, na sua sessão ordinária de 26 de fevereiro de 2015, sob proposta da câmara municipal, aprovada na sua sessão ordinária de 22 de janeiro de 2015 e publicada no diário da república 2ª série, nº 70, de 10 de abril de 2015;

Considerando que está previsto um Serviço Municipal de Proteção Civil, cujas competências estão descritas na publicação acima referida; Considerando que para o bom funcionamento dos serviços há necessidade de ocupar o lugar de chefia desse serviço, por um trabalhador que tenha formação e experiência;

Atendendo que os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados, por procedimento concursal, nos termos previstos do artigo 20º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, em conjugação com o artigo 12º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

Tendo ainda em conta que, de acordo com o n.º 1 do artigo 13º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o júri de recrutamento dos cargos dirigentes é designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, obedecendo aos critérios definidos nos n.ºs 2 e 3 desse artigo, proponho que o júri para o procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de Comandante Operacional Municipal, tenha a seguinte constituição:

Presidente: Arq. Maria da Conceição Teixeira Figueiredo Melo.

Vogais: Dr.ª Maria Adriana Salgado Magalhães e Dr.ª Paula Maria Brandão Silva.

A escolha destes elementos baseou-se no seu perfil pessoal e profissional, nomeadamente pela sua experiência na administração local e valorização profissional, apresentando-se uma síntese curricular



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

59

constante no anexo I da presente proposta que dela fica a fazer parte integrante para todos os efeitos legais.

Remeta-se para reunião de câmara.

Santo Tirso, 06 de setembro de 2016

O Presidente da Câmara,

Dr. Joaquim Couto



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

60

ANEXO I SINTESES CURRICULARES DOS ELEMENTOS DOS JÚRIS

- Arq. Maria da Conceição Teixeira Figueiredo de Melo, licenciada em arquitetura e mestre em planeamento e projeto do ambiente urbano, é trabalhadora desta câmara municipal desde o ano de 1984, tendo já desempenhado várias funções, estando atualmente a exercer cargo dirigente, com várias participações em júris de diversos procedimentos concursais e experiência profissional ao nível da docência.

- Dr.^a Maria Adriana Salgado Magalhães – licenciada em direito, desempenha funções nesta câmara municipal desde o ano de 1990, estando em funções dirigentes há mais de vinte anos, com várias participações em júris de diversos procedimentos concursais, ao longo destes anos tem feito várias formações profissionais para valorização e atualização dos seus conhecimentos e competências profissionais.

- Dr.^a Paula Maria Brandão Silva, licenciada em serviço social, desempenha funções nesta câmara municipal desde o ano de 1984, estando em funções dirigentes há mais de vinte anos, com várias participações em júris de diversos procedimentos concursais, ao longo destes anos tem feito várias formações profissionais para valorização e atualização dos seus conhecimentos e competências profissionais.



12. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO (1ª ALTERAÇÃO) AO REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO DE SANTO TIRSO: INÍCIO DO PROCEDIMENTO.-----

Presente informação de oito do corrente mês de setembro, da Divisão de Licenças e Urbanismo, registada com o número sete mil duzentos e oitenta e dois, a comunicar que se mostra necessário proceder à alteração do Regulamento acima identificado, pelas razões indicadas na aludida informação, que aqui se tem por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 07 de janeiro, deliberasse dar início ao procedimento de alteração do Regulamento Municipal acima referido, que tem por objeto estabelecer um conjunto de disposições regulamentares relativas ao regime jurídico da urbanização e edificação e regulamentação de carácter urbanístico que decorre do Regulamento Geral das Edificações Urbanas.-----

O procedimento de alteração ao referido Regulamento, aprovado por deliberação da assembleia municipal de vinte e seis de abril de dois mil e seis, publicado no Diário da República, II série, n.º 114, de 14 de junho de 2006 (Edital 303/2006 (2ª série) – AP), tem por objetivo adaptar o Regulamento em vigor às diversas alterações legislativas entretanto efetuadas ao regime jurídico da urbanização e da edificação.-----

O senhor presidente propôs ainda que a câmara municipal deliberasse designar como responsável pela direção do respetivo procedimento a Engª Carla Mónica Barbosa Sousa Ferreira, em quem fica delegado, nos termos do n.º 2 do artigo 55º do mesmo Código, o poder de direção do procedimento, e fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicitação do início do procedimento, para a constituição como interessado e para a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de alteração do referido Regulamento.-----

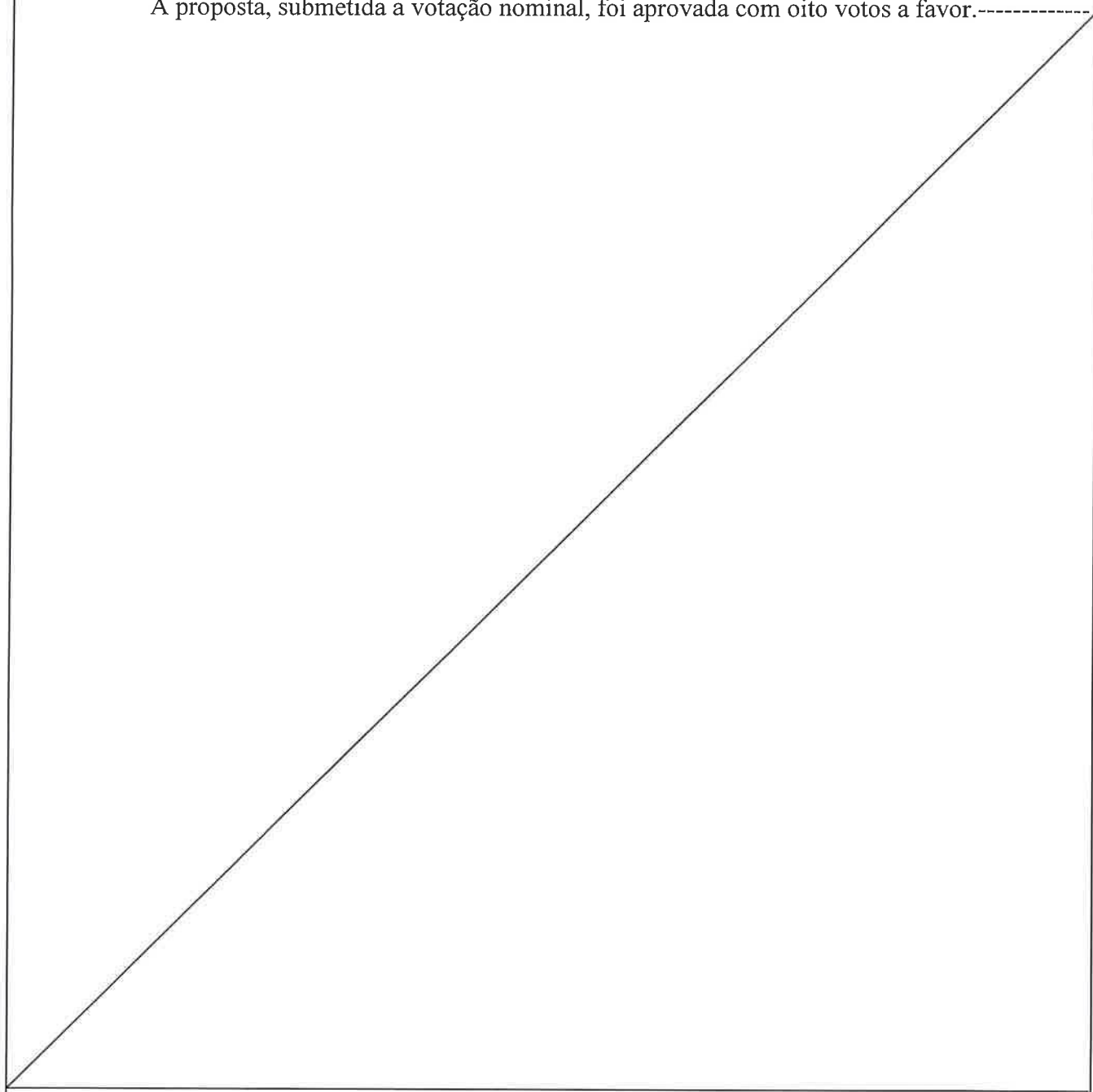
A presente deliberação será publicitada de harmonia com o previsto no n.º 1 do referido



Handwritten initials, possibly 'JF', in the top right corner of the page.

artigo 98º e nos demais termos legalmente previstos, de cuja publicitação deverá constar a forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração das alterações ao referido regulamento.-----

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada com oito votos a favor.-----





13. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO: APROVAÇÃO.-----

Presente informação de um do corrente mês de setembro, do Serviço de Mobilidade e Transportes, registada com o número sete mil cento e vinte e quatro, a remeter, na sequência da deliberação da câmara municipal de vinte e sete de junho último (item quatro da respetiva ata), proposta de alteração aos artigos 1º, 2º, 4º, 6º, 9º, 11º, 17º, 26º, 27º, 31º e 33º do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público, bem como dos respetivos anexos III e IV, o qual foi aprovado pela assembleia municipal por deliberação de trinta de abril de dois mil e treze.-----

Informam ainda que no período de consulta pública, que terminou no dia trinta e um de agosto findo, não foram apresentadas quaisquer reclamações ou sugestões de alterações.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse propor à assembleia municipal a aprovação das alterações ao Regulamento municipal acima referido, nos termos que constam do documento que se junta à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes nove folhas, e remeter o mesmo à assembleia municipal para aprovação.-----

Junta à presente ata e dela fica a fazer parte integrante como anexo II, o Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público com a redação resultante das alterações agora aprovadas.-

As alterações ao referido Regulamento entrarão em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.-----

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada com oito votos a favor.-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do disposto nas alíneas g) do n.º 1 do artigo 25º, alíneas k) e qq) do n.º 1 do artigo 33º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, da Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, da Lei 34/2015, de 27 de abril, e do Decreto - Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, todos na sua atual redação.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

- a) [...];
- b) “Autorização”, a declaração que permite ao interessado proceder à ocupação do espaço público, quando o presidente da câmara emita despacho de deferimento ou quando este não se pronuncie após o decurso do prazo de 20 dias, contado a partir do momento do pagamento das taxas devidas;
- c) [...];
- d) [...];

Artigo 4.º

Âmbito de aplicação

- 1- [...];
- 2- O presente regulamento fixa os critérios a que está sujeita a ocupação e utilização do espaço público e a inscrição e afixação de mensagens



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

65

publicitárias quando visíveis ou audíveis do espaço público, estabelecendo o procedimento de licenciamento para tais ações, articulando e complementando os regimes de mera comunicação prévia e de autorização resultantes do Licenciamento Zero, também designado por regime simplificado, conforme o disposto no Decreto -Lei n.º 48/2011, de 1 de abril.

3- [...].

4- [...].

5- [...].

6- [...].

7- Sem prejuízo das regras sobre a utilização do espaço público, a afixação e a inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial não estão sujeitas a licenciamento, a autenticação, a validação, a certificação, a atos emitidos na sequência de autorizações, a registo ou a qualquer outro ato permissivo, nem a mera comunicação prévia nos seguintes casos:

a) [...];

b) [...];

c) [...].

8- [...].

Artigo 6.º

Regularidade das ações

Não é permitida a afixação, inscrição ou divulgação de publicidade e a ocupação ou utilização do domínio público em violação das regras e princípios estabelecidos pelo presente regulamento, sejam tais ações dispensadas de controlo prévio, sejam controladas por licenciamento administrativo ou sujeitas a mera comunicação prévia ou autorização no Baicão do Empreendedor.

CAPÍTULO II

REGIME SIMPLIFICADO

Artigo 9.º



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

66

Regime aplicável à ocupação do espaço público

1- A ocupação do espaço público para fins conexos com o exercício de atividade económica em estabelecimento, no âmbito do designado Licenciamento Zero, é regulada nos termos do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, e diplomas complementares, e tratada através do regime simplificado da mera comunicação prévia ou autorização, no Balcão do Empreendedor.

2- [...].

3- [...].

a) [...].

b) [...].

c) [...].

d) [...].

e) [...].

i) [...].

ii) [...].

4- A mera comunicação prévia deverá conter os elementos constantes na Portaria n.º 239/2011, de 21 de junho.

5- Sem prejuízo do cumprimento dos critérios estabelecidos no Anexo IV do presente regulamento, aplica-se o regime de autorização, no caso de as características e a localização do mobiliário urbano não respeitarem os limites estabelecidos no nº 3 do presente artigo.

Artigo 11.º

Efeitos do regime simplificado

1- Sem prejuízo da observância dos critérios estabelecidos no Anexo IV, a mera comunicação prévia ou o deferimento da autorização, dispensam a prática de quaisquer atos permissivos relativamente à ocupação do espaço público, designadamente a necessidade de se proceder a licenciamento ou à celebração de contrato de concessão.

2- [...].



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Artigo 17.º

Consulta a entidades externas

1- [...].

2- O interessado pode colher previamente os pareceres exigidos por lei, em função do caso concreto, designadamente junto da Direção Regional de Cultura do Norte, da Infraestruturas de Portugal, S.A., do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., do Turismo de Portugal, I. P., do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., ou da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária.

CAPÍTULO IV

DEVERES DO TITULAR

Artigo 26.º

Obrigações do titular

1- [...].

a) [...].

b) [...].

c) [...].

d) [...].

e) [...].

f) [...].

g) [...].

h) [...].

2- As obrigações constantes do presente artigo aplicam-se, com as devidas adaptações, às situações de ocupação do espaço público resultantes dos procedimentos de mera comunicação prévia e de autorização no Balcão do Empreendedor.

Artigo 27.º

Conservação, manutenção e higiene



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

1- [...].

2- [...].

3- [...].

4- [...].

5- As obrigações constantes do presente artigo aplicam-se, com as devidas adaptações, às situações de ocupação do espaço público resultantes dos procedimentos de mera comunicação prévia e de autorização no Balcão do Empreendedor.

Artigo 31.º

Afixação ilícita de publicidade e ocupação abusiva do espaço público

1- [...]:

- a) Sem prévio licenciamento, mera comunicação prévia ou autorização, quando exigidos;
- b) Em desconformidade com o licenciamento e suas condições, mera comunicação ou autorização;
- c) Em violação dos princípios e regras estabelecidas no presente regulamento e demais disposições legais e regulamentares tidas por aplicáveis.

2- [...].

3- [...].

Artigo 33.º

Contraordenações

1- [...]:

- a) A emissão de uma declaração a atestar o cumprimento das obrigações legais e regulamentares sobre a ocupação do espaço público, nos termos do disposto na alínea f) do nº 3 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que não corresponda à verdade, punível com coima de € 1000 a € 7000, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 3000 a € 25 000, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

69

- b) A não realização da comunicação prévia sobre a ocupação do espaço público, prevista no nº 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, punível com coima de € 700 a € 5000, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 2000 a € 15 000, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;
- c) A falta de algum elemento essencial da mera comunicação prévia prevista no nº 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, punível com coima de € 400 a € 2000, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 1000 a € 5000, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;
- d) A não atualização dos dados comunicados no âmbito da mera comunicação prévia, nos termos do disposto no nº 7 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, punível com coima de € 300 a € 1500, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 800 a € 4000, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;
- e) O cumprimento fora do prazo da atualização dos dados, nos termos do disposto no nº 7 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, punível com coima de € 100 a € 500, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 400 a € 2000, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;
- f) [...];
- g) [...];
- h) [...];
- i) [...];
- 2- [...].
- 3- [...].

ANEXO III

CRITÉRIOS ADICIONAIS DEFINIDOS POR OUTRAS ENTIDADES COM JURISDIÇÃO SOBRE O ESPAÇO PÚBLICO



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONDIÇÕES PARA A AFIXAÇÃO OU INSCRIÇÃO DE MENSAGENS PUBLICITÁRIAS EM ÁREAS SOB JURISDIÇÃO DA INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.

1- Conforme previsto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto -Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, e sem prejuízo dos princípios e critérios previstos nos Anexos II e IV do presente regulamento, a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias, na proximidade da rede de estradas nacionais e regionais, abrangidas pelo n.º 3 do artigo 1.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, deverá obedecer aos seguintes critérios adicionais:

a) [...];

b) A ocupação temporária da zona da estrada para instalação ou manutenção das mensagens ou dos seus suportes está sujeita ao prévio licenciamento da Infraestruturas de Portugal, S.A.;

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...];

g) [...];

h) [...];

i) [...].

2- Toda a publicidade que não caiba na definição do n.º 3 do artigo 1.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto continuará a merecer a prévia autorização da Infraestruturas de Portugal, S.A. nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 2.º da lei citada.

ANEXO IV

PRINCÍPIOS E CRITÉRIOS A OBSERVAR NA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA EFEITOS DO REGIME SIMPLIFICADO NO ÂMBITO DO LICENCIAMENTO ZERO

Artigo 3.º

Condições específicas de instalação de uma esplanada aberta

- 1- [...].
- 2- [...].
- a) [...].
- b) [...].
- c) Não alterar a superfície do passeio onde é instalada, sem prejuízo do disposto no artigo 5º;
- d) [...].
- e) [...].
- i) [...].
- ii) [...].
- 3- [...].
- 4- [...].
- 5- [...].

Artigo 4.º

Características do mobiliário urbano em esplanada aberta

- 1- [...].
- a) [...].
- b) [...].
- 2- [...].
- a) A estrutura das mesas, tampos e cadeiras deve ser nos seguintes materiais: ferro tratado, aço inox despolido, alumínio à cor natural ou madeira à cor natural;
- b) Os assentos e costas das cadeiras devem ser nos mesmos materiais definidos na alínea anterior;
- c) [...].



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

72

3- [...].

Artigo 5.º

Condições específicas de instalação de um estrado

1- [...].

2- A instalação de um estrado só é permitida quando o desnível do pavimento ocupado pela mesma for superior a 5%, ou por razões técnicas que assim o justifiquem.

3- [...].

a) [...].

b) [...].

c) [...].



14. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À JUNTA DE FREGUESIA DE VILARINHO PARA CONCLUSÃO DE DIVERSAS OBRAS.-----

Presente ofício de sete de junho último, da junta de freguesia de Vilarinho, registado com o número onze mil novecentos e trinta e sete, a solicitar a atribuição de um subsídio no montante total de 9.000,00 € (nove mil euros) para conclusão de obras na Rua de Valinhas, Rua Carvalhos da Lamela e obras de requalificação do edifício da sede.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse propor à assembleia municipal que, ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse atribuir à freguesia de Vilarinho um subsídio no montante de 9.000,00 € (nove mil euros), para ajudar a custear as despesas com a conclusão das referidas obras, a pagar à medida da execução dos trabalhos.-----

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 08050102, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 2257/2016.-----

O compromisso a assumir com a deliberação da assembleia municipal está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documento número 2315/2016, de seis do corrente mês de setembro e movimento de estorno número 1210/2016, de 12 do mesmo mês.-----

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.-----



15. ENCONTRO DAS DELEGAÇÕES DAS CIDADES GEMINADAS COM SANTO TIRSO: ATRIBUIÇÃO DE DONATIVO FINANCEIRO A INSTITUIÇÕES A INDICAR POR CADA UM DOS MUNICÍPIOS GEMINADOS.-----

Presente informação de três de agosto findo, da Divisão de Cultura e Turismo, registada com o número seis mil trezentos e sessenta e sete, a comunicar que no âmbito dos Protocolos de Geminção são realizados anualmente encontros oficiais entre as delegações das diferentes cidades geminadas e que por essa ocasião é habitual a troca de lembranças entre as diferentes delegações.-----

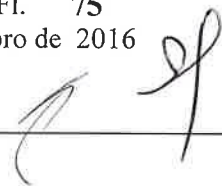
Dentro do espírito de cooperação e solidariedade que está na base daqueles Protocolos, os representantes dos municípios de Santo Tirso, Gross-Umstadt e Saint-Péray entenderam substituir a troca de lembranças pela atribuição da quantia de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) a projetos ou ações de cariz social pertencentes a cada uma das cidades geminadas.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse, por ocasião da deslocação da delegação de Santo Tirso, no corrente mês de setembro, às cidades de Saint-Péray e Gross-Umstadt, atribuir a importância de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) a uma instituição a indicar por cada um dos municípios, o que perfaz uma despesa no total de 500,00 € (quinhentos euros).-----

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 020115, na qual tem suficiente dotação orçamental, conforme proposta de cabimento número 2305/2016.-----

O compromisso assumido com a presente deliberação ficou registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documento n.º 2421/2016, de oito do corrente mês de setembro.-----

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.-----



16. REQUERIMENTO DA CASL – ASSOCIAÇÃO CASA ACOLHIMENTO SOL NASCENTE: PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL DO PROJETO “LAR RESIDENCIAL E CENTRO DE ATIVIDADES OCUPACIONAIS” PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO REGIME DA RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL.-----

Presente requerimento de vinte e nove de junho último, da CASL – Casa de Acolhimento Sol Nascente, registado com o número treze mil setecentos e quarenta e quatro, a requerer a declaração do interesse público municipal do projeto relativo à construção de um Lar de Deficientes com CAO (Centro de Atividades Ocupacionais), para efeitos de utilização não agrícola de solos incluídos na Reserva Agrícola Nacional.-----

O requerimento vem informado pela Divisão de Licenças e Urbanismo, conforme informação de trinta de julho último, da qual, para fundamentação da presente deliberação, se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes duas folhas.

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerando que no âmbito da aprovação do respetivo projeto, respeitante ao procedimento de licenciamento de obras de edificação n.º 185/10-LEDI, foi já reconhecido o interesse público municipal do mesmo, conforme deliberação da câmara municipal de dezoito de novembro de dois mil e nove (item dez da respetiva ata);-----

Considerando o teor da aludida informação técnica, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais;-----

Considerando que a anexação ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número mil e oito da freguesia de São Tomé de Negrelos de uma parcela de terreno confrontante a Norte, com a área de 231,50 m² (duzentos e trinta e um vírgula cinquenta metros quadrados), ficando o terreno com a área total de 2.684,50 m² (dois mil seiscentos e oitenta e quatro vírgula cinquenta metros quadrados), permite uma melhoria das condições urbanísticas do projeto.-----

Proponho que a câmara municipal delibere propor à assembleia municipal o



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'JF', located in the top right corner of the page.

reconhecimento do interesse público municipal do projeto em causa, para efeitos de utilização não agrícola de solos incluídos na RAN, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea l) do n.º 1 do artigo 22º e alínea a) do n.º 3 do artigo 25º, ambos do Decreto-lei 73/2009, de trinta e um de março (Reserva Agrícola Nacional).-----

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.-----

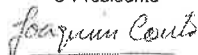
Assunto Requerente: Casl - Associação Casa Acolhimento Sol Nascente
Local da Obra: LUGAR AGRA GINJO - NEGRELOS (S. TOMÉ)

12-09-2016

DESPACHO

Reunião

O Presidente

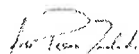


Dr. Joaquim Coulo

12-09-2016

DESPACHO
Concordo. Sugiro encaminhamento para Reunião de Câmara.

O Vereador



Dr. José Pedro Machado

12-09-2016

Informação Superior

Considera-se justificado o interesse público do projeto pelo que se propõe o seu envio a reunião do executivo e posterior aprovação pela Assembleia Municipal.

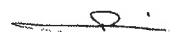
A Diretora de Departamento



Conceição Melo

30-07-2016

A Técnica Superior



Maria da Paz

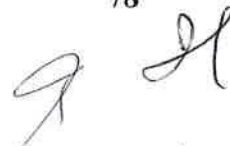
O requerente vem novamente solicitar o reconhecimento de interesse público municipal do projeto de Lar Residencial e Centro de Atividades Ocupacionais, para efeitos o disposto no Regime da Reserva Agrícola Nacional (alínea I) do n.º 1 do artigo 22º do DL n.º 73/2009 de 31/03, na alteração do DL n.º 199/2015 de 16/09).

O pedido decorre da doação de terreno efetuado pelo confrontante Norte, para anexação ao terreno objeto da intervenção, ficando com a área final de 2684.50m².

De acordo com o Plano Diretor Municipal a parcela de terreno doada localiza-se maioritariamente em Espaço Agrícola com restrição de utilidade pública ao Regime da Reserva Agrícola Nacional (RAN).

A restante parte do terreno encontra-se inserida em solo urbano, nomeadamente em Espaço Habitacional do Tipo III.

Para o local encontra-se aprovada a construção de um equipamento social denominado "Lar Residencial e Centro de Atividades Ocupacionais" diretamente relacionado com as atividades a



que a CASL (Casa de Acolhimento Sol Nascente) desenvolve no apoio a pessoas com deficiência mental profunda e deficiência visual grave, e cuja sede pertence ao concelho de Santo Tirso (Monte Córdova).

No âmbito da aprovação da edificação já foi reconhecido o Interesse Público Municipal do projeto, verificando-se que, da anexação de terreno e conseqüente alteração da delimitação do terreno, são melhoradas as atuais condições do equipamento e respetiva inserção urbanística.

Em conclusão:

Considerada a relevância do serviço prestado pela instituição no apoio social;

Considerando que se trata um equipamento social que visa suprir algumas das carências verificadas no concelho;

Considerando que se trata de uma atividade cujo sector atravessa dificuldades;

Considerando que da anexação de terreno resulta uma melhoria das condições urbanísticas do projeto;

Considerando que já foi reconhecido pelo Município o Interesse Público do projeto e que se mantém os pressupostos que fundamentaram esse reconhecimento;

Estão apresentadas as razões que permitem aferir sobre o pedido de reconhecimento do **interesse público municipal**, para efeitos de enquadramento no Regime da RAN (DL n.º 73/2009 de 31/03, na alteração do DL n.º 199/2015 de 16/09), caso superiormente seja entendido.

Deve assim seguir para reunião de Câmara Municipal e posteriormente para a Assembleia Municipal.

17. REQUERIMENTO DE MARIA TERESA MARIANI SAMPAIO FERREIRA DE MACEDO: PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL DO PROJETO RELATIVO À OBRA DE “REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIOS DESTINADOS A ATELIER/ESCOLA DE MÚSICA” PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO REGIME DA RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL.-----

Presente requerimento de trinta e um de agosto findo, de Maria Teresa Mariani Sampaio Ferreira de Macedo e Maria Conceição Mariani Sampaio Ferreira de Macedo, registado com o número dezoito mil e noventa e cinco, a requerer a declaração do interesse público municipal do projeto de “Remodelação/ampliação de edifícios destinados a atelier / escola de música”, para efeitos de utilização não agrícola de solos incluídos na Reserva Agrícola Nacional, relativamente a um prédio com a área de 11.411 m² (onze mil quatrocentos e onze metros quadrados), sito no luar da Igreja, Santa Cristina do Couto.-----

O requerimento vem informado pela Divisão de Licenças e Urbanismo, conforme informação de oito do corrente mês de setembro, da qual, para fundamentação da presente deliberação, se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes duas folhas.-----

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerando o teor da aludida informação técnica, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais;-----

Considerando que resulta do Programa Base apresentado com o respetivo requerimento que o empreendimento a executar implica a requalificação de um conjunto edificado rural com características arquitetónicas interessantes e identitárias que importam preservar;-----

Resulta do mesmo Programa Base que a Escola/atelier de música a implementar será uma mais valia para o concelho de Santo Tirso na área cultural;-----

Proponho que a câmara municipal delibere propor à assembleia municipal o



reconhecimento do interesse público municipal do projeto em causa, para efeitos de utilização não agrícola de solos incluídos na RAN, para efeitos do disposto no artigo 25º do Decreto-lei 73/2009, de trinta e um de março (Reserva Agrícola Nacional) e n.º 4 do artigo 34º do Regulamento do Plano Diretor Municipal.-----

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.-----


 SANTO TIRSO
 CÂMARA MUNICIPAL
 Praça 25 de Abril
 4780-373 SANTO TIRSO
 Tel. +351 252 830 400
 Fax +351 252 856 534
 gsp@cm-stirso.pt
 www.cm-stirso.pt

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO URBANISMO E AMBIENTE
 DIVISÃO DE LICENÇAS E URBANISMO

Referência externa Proc.: 971/16 - RSP	Registo N.º Req.: 18095/16	Data de Entrada 2016/08/31	Origem Externo
---	-------------------------------	-------------------------------	-------------------

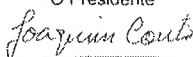
Assunto Requerente: Maria Teresa Mariani Sampaio Ferreira de Macedo
 Local da Obra: LARGO DA IGREJA - QUINTA DE SANTA CRISTINA -
 União das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel)
 e Burgães

12-09-2016

DESPACHO

Reunião

O Presidente

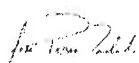


Dr. Joaquim Couto

12-09-2016

DESPACHO
 Concordo. Sugiro encaminhamento para Reunião de Câmara.

O Vereador



Dr. José Pedro Machado

08-09-2016

Informação Superior

A Diretora de Departamento



Conceição Melo

Considera-se justificado o interesse público do investimento com os fundamentos expressos na informação técnica reforçando-se o interesse do conjunto arquitetónico em que se insere que, conjugado com o programa de reconhecido interesse cultural e educativo, criará sinergias importantes para o desenvolvimento integrado concelhio.

08-09-2016

A Técnica Superior



Daniela Duarte

INFORMAÇÃO

Vêm as requerentes, solicitar a esta Câmara a Declaração de Interesse Público Municipal para o projeto que se encontram a desenvolver relativo à obra de remodelação e ampliação de edifícios destinados a **Atelier/ Escola de Musica**, com vista a utilização não agrícola de área integrada na RAN, para efeitos do disposto no artigo 25º do Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN).

No que diz respeito ao enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM) e de acordo com a Planta de Ordenamento, o terreno objeto do pedido encontra-se em área classificada como Espaço Agrícola estando também integrado em Estrutura Ecológica e localizado na proximidade de um imóvel classificado como Imóvel de Interesse Municipal Não Classificado (Casa de Santa Cristina). Relativamente às condicionantes legais em vigor, o mesmo encontra-se abrangido por RAN.

Atendendo à caracterização do projeto e face à categoria de solo em que o terreno se encontra inserido no PDM, julga-se necessário para efeitos de controlo prévio da operação urbanística,



que o reconhecimento solicitado seja considerado simultaneamente, para efeitos de enquadramento no n.º 4 do artigo 34º do Regulamento do PDM, relativo à admissão com carácter excecional de empreendimentos.

A localização do equipamento é em termos urbanísticos favorável, sendo de assinalar a sinergia resultante da proximidade com equipamentos existentes de natureza educacional, social e religioso (Colégio de Lourdes, a Igreja e o Lar) que contribui para o reforço da centralidade. Importa também referir que se trata da requalificação de um conjunto edificado rural com características arquitetónicas interessantes e identitárias que importam preservar.

Neste enquadramento, julga-se de reconhecer a valia e interesse público para o município da construção do referido equipamento, pelo caráter educacional, social, cultural e recreativo e urbanístico do mesmo, através da melhoria do serviço prestado à população, bem como promovendo a criação de postos de trabalho.

Estão apresentadas as razões que permitem aferir sobre o pedido de **Reconhecimento do Interesse Público Municipal**, para efeitos do artigo 25º do Regime da RAN e para efeitos de enquadramento no n.º4 do artigo 34º do Regulamento do PDM, caso superiormente assim entendido.

Deve assim seguir para reunião de Câmara Municipal e posteriormente para a Assembleia Municipal.

[Handwritten signatures]

**18. REQUERIMENTO DE JOAQUIM AUGUSTO OLIVEIRA FERREIRA DIAS:
PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL DO
PROJETO DE ALTERAÇÃO DE USO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO EXISTENTE,
DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA RESTAURAÇÃO E EVENTOS
SIMILARES E ALOJAMENTO LOCAL DE APOIO, PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO
REGIME DA RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL.-----**

Presente requerimento de trinta de agosto findo, de Joaquim Augusto Oliveira Ferreira Dias e da sociedade Paiva & Machado Lda, registado com o número dezoito mil e vinte e quatro, a requerer a declaração do interesse público municipal do projeto de alteração de uso e ampliação de prédio existente, destinado à prestação de serviços na área da restauração e eventos similares e alojamento local de apoio, para efeitos de utilização não agrícola de solos incluídos na Reserva Agrícola Nacional.-----

O requerimento vem informado pela Divisão de Licenças e Urbanismo, conforme informação de sete do corrente mês de setembro, da qual, para fundamentação da presente deliberação, se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subseqüentes duas folhas.-----

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerando o teor da aludida informação técnica, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais;-----

Os requerentes pretendem proceder à alteração de uso e ampliação de prédio urbano existente, licenciado para habitação (processo de construção n.º 805/99), sito na Rua do Outeiro, Burgães, para efeitos de prestação de serviços na área de restauração e eventos similares e alojamento local de apoio;-----

Com a ampliação pretendida, os requerentes propõem-se criar sete postos de trabalho e aumentar o volume de faturação em cerca de 25%;-----



A handwritten signature in black ink, located in the top right corner of the page.

Considerando que o projeto a executar contribui para o desenvolvimento municipal e tem impacto económico;-----

Proponho que a câmara municipal delibere propor à assembleia municipal o reconhecimento do interesse público municipal do projeto em causa, para efeitos de utilização não agrícola de solos incluídos na RAN, de harmonia com o disposto no artigo 25º do Decreto-lei 73/2009, de trinta e um de março (Reserva Agrícola Nacional) e ainda para efeitos de enquadramento no n.º 4 do artigo 34º do Regulamento do Plano Diretor Municipal.-----

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.-----

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL
Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO URBANISMO E AMBIENTE
DIVISÃO DE LICENÇAS E URBANISMO

Referência externa
Proc.: 805/99 - LEDI

Registo N.º
Req.: 18024/16

Data de Entrada
2016/08/30

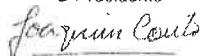
Origem
Externo

Assunto Requerente: JOAQUIM AUGUSTO O.FERREIRA DIAS
Local da Obra: VINHA - União das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães

12-09-2016

DESPACHO
Reunião

O Presidente



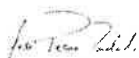
Dr. Joaquim Couto

DESPACHO

12-09-2016

Concordo. Sugiro encaminhamento para Reunião de Câmara.

O Vereador



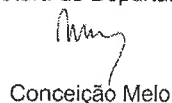
Dr. José Pedro Machado

Informação Superior

08-09-2016

Consideram-se justificadas as razões para o reconhecimento de interesse público do empreendimento nos termos da informação técnica pelo que se propõe o seu envio para reunião de câmara e posteriormente à AM.

A Diretora de Departamento

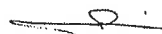


Conceição Melo

INFORMAÇÃO

07-09-2016

A Técnica Superior



Maria da Paz

Os requerentes vêm solicitar o reconhecimento de interesse público municipal para um projeto que se encontram a desenvolver relativo a prestação de serviços (na área da restauração e eventos) e alojamento local de apoio, para efeitos do artigo 25º do Regime da Reserva Agrícola Nacional (RAN), DL n.º 73/2009 de 31/03 pela redação do DL n.º 199/2015 de 16/09, relativo à utilização de solo agrícola para outros fins.

Verifica-se que, conforme indicado, o terreno objeto do pedido se encontra abrangido pelo Regime da Reserva Agrícola Nacional (RAN) e, de acordo com o extrato da planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) em Espaço Agrícola com Estrutura Ecológica. Atendendo à caracterização do projeto e face à categoria de solo em que o terreno se encontra inserido no PDM, julga-se necessário para efeitos de controlo prévio da operação urbanística, que o reconhecimento solicitado seja considerado simultaneamente, para efeitos de enquadramento no n.º 4 do artigo 34º do Regulamento do PDM, relativo à admissão com carácter excecional de empreendimentos.

Os requerentes fundamentam o pedido caracterizando a atividade, que assegura nesta data 9



postos de trabalho diretos, de 40 a 50 ocasionais, assegurando ainda empregos indiretos. Resultante da ampliação solicitada e do aumento da faturação em cerca de 25% prevê ainda a criação de mais 7 postos de trabalho.

Indicam ainda em memória descritiva que a IES do ano de 2014 corresponde a 1.301.586,30 € e a IES de 2015 de 1.407.588,21€

A pretensão pela proximidade a um equipamento religioso (Igreja da Paroquia de Burgães), por possuir acessos e estacionamento apropriado para o uso, pelas características da envolvente, por prever a requalificação de edificado existente e por se encontrar afastado de núcleos habitacionais, julga-se favorável.

O projeto que se propõem desenvolver deve contribuir para o desenvolvimento municipal e tem obviamente algum impacto económico.

Em conclusão:

Considerando o nº de novos postos de trabalhos previstos.

Considerando a especial conjuntura da economia e do emprego a nível nacional e municipal;

Considerando que poderão ser adotadas medidas ou alterações que minimizem alguns incumprimentos a analisar em sede de apreciação do pedido de regularização e ampliação;

Considerada a relevância do volume de negócios e do investimento previsto;

Estão apresentadas as razões que permitem aferir sobre o pedido de reconhecimento do interesse **público municipal**, para efeitos do artigo 25º do Regime da RAN e para efeitos de enquadramento no n.º4 do artigo 34º do Regulamento do PDM, caso superiormente assim entendido.

Deve seguir para reunião de Câmara Municipal e posteriormente para a Assembleia Municipal.



24

4

ENCERRAMENTO.-----

A reunião foi encerrada eram: Dezasseis horas e trinta e sete minutos.-----

E para constar se lavrou a presente ata que tem oitenta e sete folhas, e dois documentos anexos (anexo I, relativo ao item oito; e anexo II, relativo ao item treze), apenas utilizadas no anverso, que eu Jiãnc Paulo Feneirc salgado

funcionária designada para secretariar a reunião subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.

APROVAÇÃO DA ATA.-----

A presente ata foi aprovada pelo executivo camarário em reunião de 29/09/2016 conforme consta do item um da respetiva ata (folhas dozanove da respetiva minuta).-----

A Secretária, Jiãnc Paulo Feneirc salgado